

BOLETIM INFORMATIVO



*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XXIV

São Paulo, 14 de Fevereiro de 1992

Nº 571

Os Delegados Representantes dos Sindicatos Regionais de Seguros e de Capitalização reuniram-se hoje para eleger a nova diretoria da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização para o triênio 1992 - 1995. Chapa única encabeçada por João Elisio Ferras de Campos foi registrada para concorrer ao pleito.

A Diretoria do Sindicato expediu Carta - Circular ao mercado com instruções sobre a composição das futuras Comissões Técnicas. Os atuais órgãos técnicos têm seu mandato até 30 de abril de 1992. As indicações de representantes para integrar as Comissões Técnicas serão recebidas até 16 de março de 1992, quando será iniciado o processo de seleção dos candidatos.

O Convênio do Seguro de DPVAT, da Fenaseg, através da Carta-Circular CONV-DPVAT-101/92, transmite noções básicas sobre o Seguro de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, destinados a esclarecer consultas sobre a matéria.

A Fundación MAPFRE Estudios, com a colaboração da Corporación MAPFRE patrocina nos dias 18 a 22 de maio de 1992, o V Seminário Internacional de Gerência de Riscos e Solvência de Entidades Seguradoras. Absorvendo a experiência dos anos anteriores, a programação do Seminário prevê uma abordagem prática dos problemas relacionados com a GESTÃO, ESTRATÉGIAS e RISCOS inerentes ao exercício da atividade seguradora. Mais informações sobre o evento estão na seção Congressos e Conferências deste Boletim.

A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, através do Grupo Coordenador da Relação Anual de Informações Sociais-RAIS, aprovou modelo de formulário e instruções da RAIS, e define os prazos, os meios e os locais de entrega das informações relativas a RAIS ano-base 1991. A instrução Normativa nº 27, de 23 de dezembro de 1991, que trata do assunto foi publicado no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 1992.

A Susep estabeleceu critérios a serem adotados no registro de valores de correção monetária, prevista na Lei nº 8.207/91 e Decreto nº 332/91, para as sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, as entidades de previdência privada com fins lucrativos e as sociedades corretoras de seguros, sujeitas a tributação do imposto de renda sobre o lucro real. As instruções a respeito do assunto estão consubstanciadas na Circular Susep nº 02 de 07 de fevereiro de 1992, que reproduzimos outro local desta edição.

NOTICIÁRIO - (1)

Informações gerais

SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-5)

- TSIB - Empresa de Geração, Transformação e Distribuição de Energia Elétrica e Empresas de Telecomunicações-Inclusão de Taxas Específicas
- Cadastro Veículos - Banco de Dados do RENAVAL

PODER JUDICIÁRIO - (1-4)

Indenização do Seguro DPVAT em 40 salários mínimos

PODER EXECUTIVO - (1-2)

Programa de Alimentação do Trabalhador

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (1-3)

SUSEP - Circular nº 02/92

ENSINO DO SEGURO - (1)

Cálculos financeiros a tarifação de Seguros

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-12)

Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

ESTUDOS E OPINIÕES - (1-4)

Em algum lugar do passado

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - (1-3)

V Seminário Internacional de Gerências de Riscos e Solvência de Entidades Seguradoras

DIVERSOS - (1-6)

Poda de Árvores das Rodovias

PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1-2)

Portaria da Susep

IMPRENSA - (1-8)

Reprodução de matéria sobre seguros

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-3)

Resoluções de órgãos técnicos

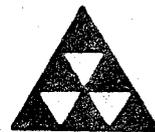


- * Icatu Seguros S.A., presidida por Nilton Molina e Itauprev Seguros S.A. que tem Luiz de Campos Salles como Diretor Superintendente, acabam de ingressar no quadro associativo do Sindicato. Com a filiação das referidas empresas o corpo de associadas da entidade passa a ser composto de 90 seguradoras e 3 sociedades de capitalização.
- * A Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP inaugurou dia 8 último sua Inspeção Regional no município de Assis. A nova unidade da seguradora pretende expor ao produtor agrícola as vantagens do seguro rural.
- * A Meridional Companhia de Seguros Gerais solicita a divulgação dos seguintes números dos seus Fac-Similes:- Porto Alegre 051 - 226-3287, Curitiba 041 - 223-6494, São Paulo 011 - 35-1288 e Rio de Janeiro 021 - 271-9596.
- * A DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A. está comunicando os resultados de classificação do VIII Concurso "A SEGURANÇA NAS ESTRADAS COMEÇA NA ESCOLA", cujo evento contou com a participação de, aproximadamente, 2.500 escolas da rede pública e particular do Estado de São Paulo, envolvendo mais de um milhão de alunos, dos quais 700 mil apresentaram trabalhos com mensagens sobre a "Violência no Trânsito".
- * A Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG promoverá no próximo dia 21 de fevereiro o I Seminário de Seguro de Fiança Locatícia. O objetivo do evento é demonstrar as principais modificações ocorridas na carteira recentemente e atualizar os profissionais do mercado segurador e do setor imobiliário a respeito das normas do seguro em questão.
- * O I Encontro Mundial de Seguros será realizado no período de 10 a 14 de maio deste ano, no Palácio do Congresso y Exposiciones, em Madri, dele faz parte a XXIII Conferência Hemisférica de Seguros.
- * Segundo noticiário da imprensa (O Globo de 10.02.92), as empresas de seguros dos países do Mercosul poderão atuar livremente no Uruguai. A abertura do mercado é uma das consequências da aprovação pelo Congresso uruguaio do tratado de Assuncion.
- * Por ser de interesse para o mercado publicamos neste Boletim o deferimento do Recurso Especial interposto contra acórdão que negou vigência à Lei nº 6.205/75, fazendo prevalecer a disposição da Lei 6.194/74, que fixava a indenização do seguro DPVAT em 40 salários mínimos.
- * Sob a orientação de profissional especializado, a Biblioteca do Sindicato está aparelhada com expressivo acervo para atender consultas e pesquisas, constituída de mais de seis mil volumes, compreendendo vasta literatura histórica, obras técnicas e periódicos sobre seguros.
- * O mês de fevereiro corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
 - Companhia de **SEGUROS DA BAHIA**
 - **CONCORDIA** Companhia de Seguros
 - **KYOEI DO BRASIL** Companhia de Seguros
 - **MERIDIONAL** Companhia de Seguros Gerais
 - **REAL** Seguradora S.A.
 - **SUL AMÉRICA BANDEIRANTE** Seguros S.A.
 - **CIGNA** Seguradora S.A.
 - **NOTRE DAME** Seguradora S.A.
 - Seguradora **OCEÂNICA** S.A.

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



CIRCULAR

FENASEG-013/92.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1992.

**TARIFICAÇÃO DE SEGUROS INCÊNDIO DO BRA
SIL (TSIB) - EMPRESAS DE GERAÇÃO, TRANS
FORMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉ
TRICA E EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES -
INCLUSÃO DE TAXAS ESPECÍFICAS.**

Para conhecimento do Mercado Segurador divulgamos, em anexo, a car
ta nº DEINC-024/92, de 16.01.92, do Instituto de Resseguros do Bra
sil, no tocante ao assunto em destaque.

Atenciosamente.

Izamar Butler Areal Nogueira
Izamar Butler Areal Nogueira
Gerente Técnica

910307

Anexos: conf.texto

AM/AJ.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SÍMILE): (021) 220-0046.
C.G.C.M.F. 33.623.893/0001-80

DEINC-024/92

Em 16 de Janeiro de 1992

FENASEG
PROC. 910.307
ENTR. 17 JAN 1992
DIST.

À Sra.
Izamar Butler Areal Nogueira
Assistente da Presidência da
Federação Nacional das Empresas de
Seguros Privados e de Capitalização
Rio de Janeiro

Ref.: Tarifação de Seguros Incêndio do Brasil (TSIB)
Empresas de Geração, Transformação e Distribuição de
Energia Elétrica e Empresas de Telecomunicações -
Inclusão de Taxas Específicas

Em resposta à carta FENASEG-ST-1085/91, de 23.09.91, comunicamos-lhe que este Instituto concorda com a divulgação ao Mercado Segurador das Taxas e Condições Especiais conforme vem sendo concedidas às Empresas de geração, transformação e distribuição de energia elétrica e às Empresas de telecomunicações, conforme abaixo:

1) EMPRESAS DE GERAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:

- A) taxa de 0,125%, para a cobertura básica de Incêndio;
- B) taxa de 0,20%, para a cobertura de Danos Elétricos, com franquia de 10% dos prejuízos, em cada sinistro, limitado ao mínimo de 10 vezes o maior valor de referência vigente no País na data do evento.

NOTA: Nas taxas acima já estão considerados os descontos por sistemas de proteção e prevenção contra incêndio existentes ou que venham a existir, inclusive sprinklers.

2) EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES:

- A) especial de 0,10% (dez centésimos por cento), para a cobertura básica de Incêndio;
- B) adicional de 0,075% (setenta e cinco milésimos por cento) para a cobertura do risco acessório de Danos Elétricos, com franquia de 10% (dez por cento) dos prejuízos, em cada sinistro, limitada ao mínimo de 10 (dez) vezes o Maior Valor de Referência vigente no País na data do evento;

./..

- C) adicional de 0,05% (cinco centésimos por cento) para a cobertura de Explosão com aplicação da cláusula 204 da TSIB;
- D) inclusão de verba própria para a cobertura de deficiências ou bens não explicitamente segurados, à taxa de 0,2% (dois décimos por cento), acrescida do adicional de 0,075% (setenta e cinco milésimos por cento) com as limitações previstas em "b" para a cobertura de Danos Elétricos e de 0,05% (cinco centésimos por cento) para a cobertura de Explosão, com a Cláusula 204 e com a inclusão nas apólices da seguinte Cláusula Especial:

"Em caso de sinistro, havendo deficiência de seguro nas verbas específicas ou havendo bens não explicitamente segurados, fica entendido e acordado que se lançará mão de no máximo 10% (dez por cento) da Importância Segurada referente à "Deficiências ou Bens não Explicitamente Segurados" visando a suprir a insuficiência de seguro, sem prejuízo da Cláusula de Rateio. A indenização por conta da mencionada verba, fica em cada sinistro limitada a 10% (dez por cento) dessa verba".

Nas taxas acima já estão considerados os descontos por sistemas de proteção e prevenção contra incêndio, existentes ou que venham a existir, inclusive sprinklers.

3) CONCESSÃO DE TAXAS

As taxas serão concedidas na forma de TIE - Tarificação Individual sob a forma de Taxa Especial e terão validade por 3 (três) anos. Por ocasião de pedidos novos e renovações, a Seguradora Líder deverá encaminhar ao IRB quadro demonstrativo, com valores devidamente atualizados informando os prêmios pagos e sinistros pagos e pendentes de pagamento, considerando os últimos 5 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data do pedido;

4) COEFICIENTE DE AGRAVAÇÃO

Quando dos pedidos de concessões e/ou renovações, sobre as taxas básicas citadas nos itens 1 e 2, deverá ser aplicado o coeficiente de agravação nos casos de sinistralidade maior que 30% (trinta por cento), conforme quadro abaixo:

./..

TABELA DE AGRAVAÇÃO

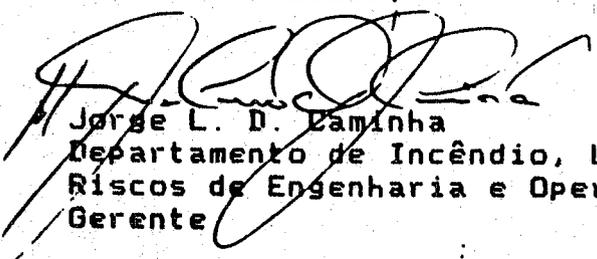
EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES

SINISTRO/PRÊMIO	AGRAVAÇÃO Nova Taxa (0,125X)	ELETRICIDADE Nova Taxa	TELECOMUNICAÇÕES (0,10X)
até 30%	-	-	-
de 31% a 50%	30%	0,1625X	0,13X
de 51% a 80%	50%	0,1875X	0,15X
de 81% a 120%	80%	0,2250X	0,18X
de 121% a 200%	120%	0,2750X	0,22X
acima de 200%	200%	0,3750X	0,30X

5) DIVULGAÇÃO DAS TAXAS APROVADAS

Mensalmente o IRB, divulgará ao Mercado Segurador, através da FENASEG, a relação dos segurados com a respectiva taxa aprovada e período de vigência.

Atenciosas saudações.


Jorge L. D. Daminha
Departamento de Incêndio, Lucros Cessantes
Riscos de Engenharia e Operações Diversas
Gerente

Proc.: DEINC-177/91
RL/AVC

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1992

CIRCULAR
FENASEG-016/92

CADASTRO DE VEÍCULOS

A FENASEG, em dezembro último, celebrou contrato com o Ministério da Justiça para a utilização do banco de dados do RENAVAL - Registro Nacional de Veículos Automotores.

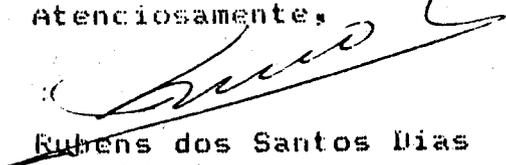
Aquele banco de dados já abrange cerca de 60% da frota nacional, devendo em breve alcançar a totalidade dos veículos. Nos termos do contrato celebrado, as empresas seguradoras terão acesso, através da FENASEG, a informações sobre qualquer veículo registrado, bem como a respeito da própria frota cadastrada.

Dentro de poucos dias, outro contrato será firmado, dessa feita com a Megadata, que já processa os dados relativos às operações de DPVAT. O objeto do novo contrato será a implantação de um cadastro de sinistros de perda total (por colisão), de roubos e de furtos de veículos.

A existência dos três mencionados cadastros (RENAVAM, DPVAT e Veículos Sinistrados), permitirá amplo e eficaz cruzamento de informações sobre abrangentes bases de dados, que permitirão rápida identificação dos veículos sinistrados e respectivas condições cadastrais. Além de tais cadastros constituírem excelentes fontes de informações estatísticas, permitirão a prevenção e a repressão a fraudes, bem como, tanto a redução de índices de sinistros quanto a elevação dos índices de recuperação de veículos, nos casos de roubos e furtos.

Dentro em breve, a FENASEG distribuirá às seguradoras "lay-out" especificando as informações padronizadas, que serão necessárias ao cadastramento de cada veículo sinistrado, bem como sobre o sistema de acesso aos citados cadastros.

Atenciosamente,


Rubens dos Santos Dias
Presidente

890145
RSD/ev



Federação Nacional das Empresas de
Seguros Privados e de Capitalização



PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 457.020-3/01

Franca

Recorrente: COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO-COSESF

Recorrida : ILMA CUNHA BARBOSA BATISTA

1. Cuida-se de ação de cobrança de complementação de indenização referente a seguro obrigatório - DPVAT, com base na Lei 6.194/74, julgada procedente pela r. sentença de fs. 33-4.

Ao apelo da ré, a Colenda Sexta Câmara Especial (janeiro/91), à unanimidade, negou provimento (fs. 84-9).

Irresignada, socorre-se a apelante da via especial, com fundamento no art. 105, inc. III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, sob alegação de contrariedade a seu art. 7º, inc. IV, às Leis Federais 6.205/75 e 6.423/77, por ter o v. acórdão concedido vigência à revogada Lei 6.194/74, bem como por ter colidido com a Súmula 15 desta Egrêgia Corte e com o Recurso Especial 5394-SP, in DJU de 3.12.90, pág. 14.218. Sustenta que, com o advento da Lei 6.205/75, o salário mínimo foi descaracterizado como fator de correção e de pagamento de indenização de seguro DPVAT e, a aplicação de lei revogada ofende os princí

./..



PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 457.020-3/01

plos consagrados na Lei de Introdução ao Código Civil. Assevera estar correto o critério utilizado para o pagamento do valor indenizatório, correspondente a 200 OTNs, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Seguros Privados, através da Resolução CNSP 01/88 e da Circular 05 da SUSEP.

Houve contra-razões (fs.102-7).

2. De início, cumpre observar que a assertiva de ofensa a dispositivo constitucional não serve de suporte à interposição de recurso especial (art.105, inc.III e alíneas).

3. Afigura-se aconselhável a abertura da via especial.

Com efeito, deixou consignado o v. acórdão recorrido, que não obstante a edição das Leis 6.205/75 e 6.423/77, as matérias nelas disciplinadas não trataram do mesmo tema da Lei 6.194/74, anterior e especial que "fixa valor indenizatório, quantificando-o em expressão monetária correspondente ao valor de quarenta (40) salários mínimos, hoje pisos nacionais de salários" (f.86).

Já, a Lei 6.205/75, complementada pela Lei 6.423/77, descaracterizou o salário mínimo como fator de correção monetária de valores expressos em moeda corrente ./..

PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

03.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 457.020-3/01

de obrigações resultantes de lei ou negócio jurídico, não tendo a mesma finalidade da Lei 6.194/74, ao estabelecer o "quantum" indenizatório devido em matéria de seguro obrigatório.

Inobstante o respeitável posicionamento adotado pelos ínclitos Julgadores, aconselhável a manifestação da Corte Superior, em face de teor da Súmula 15 editada por este Tribunal contrária à tese adotada pelo v. acórdão recorrido, com o seguinte enunciado:

"Na indenização decorrente de seguro, o art. 3º da Lei 6.194/74 foi revogada pelas leis 6.205/75 e 6.423/77".

4. Quanto à alínea "c" do permissivo constitucional, também prospera a via recursal intentada.

Com efeito, consoante o precedente Recurso Especial 7250-MS, in DJU de 28.2.91, pág. 1755-6, se notório o dissídio acerca da matéria, em que pese haver a parte transcrito apenas a ementa, mister se faz conhecer da divergência indicada, quanto ao Recurso Especial 5394-SP, Relator Ministro NILSON NAVES, in DJU de 3.12.90, pág. 14.218.

No paradigma arrolado, o posicionamento sufragado é no sentido de que a Lei 6.205/75 desconsiderou o salário mínimo como fator de fixação do valor do seguro obrigatório, enquanto no v. acórdão recorrido adotou-se entendimento contrário, na medida em que considerou vigente a Lei 6.194/74, porquanto as matérias nelas disciplinadas não têm o mesmo objetivo e assim a lei superveniente não a revogou.

./..

PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



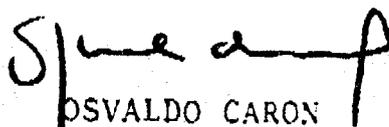
04.

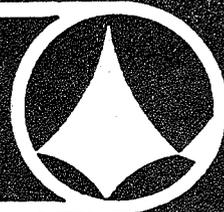
RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 457.020-3/01

No que concerne à divergência com a Súmula 15 desta Corte, observe-se não servir ao fim colimado, em vista de ter sido editada pelo mesmo órgão prolator da decisão impugnada, expediente vedado pela Súmula 13 do Superior Tribunal de Justiça.

4. Isto posto, defiro o recurso especial.

São Paulo, 29 de novembro de 1991.


OSVALDO CARON
Presidente



Ministério do Trabalho e da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 1992

OS MINISTROS DE ESTADO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, E DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 6321, de 14 de abril de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991, RESOLVEM:

Art. 1º - A Secretaria Nacional do Trabalho é o Órgão Gestor do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

Art. 2º - A adesão ao Programa de Alimentação do Trabalhador consistirá na apresentação do formulário oficial instruído com os seguintes elementos:

- a) identificação da empresa beneficiária;
- b) número de trabalhadores beneficiados no ano anterior;
- c) número de refeições maiores e menores, no ano anterior;
- d) tipo de serviço de alimentação e percentuais correspondentes (próprio, fornecedor, convênio e cesta básica);
- e) número de trabalhadores beneficiados por faixas salariais no ano anterior; e
- f) termo de responsabilidade e assinatura do responsável pela empresa.

Art. 3º - A adesão ao Programa de Alimentação do Trabalhador deverá ser efetuada de 01 de janeiro a 31 de março de cada ano, para ter validade máxima de 12 (doze) meses, até 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 1º - Os programas de alimentação do trabalhador apresentados entre 01 de janeiro e 31 de dezembro terão validade a partir da data do seu início efetivo, limitado a 01 de janeiro.

§ 2º - Quando a adesão ao programa ocorrer após 31 de março, o período de validade será contado a partir da data de apresentação até 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 4º - Os programas de alimentação do trabalhador ficam automaticamente aprovados mediante a apresentação e registro na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, do formulário oficial, conforme modelo anexo a esta Portaria, pré-franqueado pela ECT, sem ônus para o Órgão Gestor do PAT.

Parágrafo Único - O comprovante de registro na ECT deve ser conservado na contabilidade da empresa beneficiária, para os efeitos legais.

Art. 5º - Para efeito do disposto no art. 3º do Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991, os programas de alimentação do trabalhador observarão:

- a) o almoço, jantar e ceia deverão conter um mínimo de 1400 (hum mil e quatrocentas) calorias e de 6% (seis por cento) de percentual protéico-calórico (NDpCAL %);
- b) desjejum e merenda deverão conter um mínimo de 300 (trezentas) calorias e de 6% (seis por cento) de percentual protéico-calórico (NDpCAL %); e
- c) as cotas da cesta básica deverão corresponder aos valores diários citados nos itens "a" e "b" deste artigo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Interministerial nº 01, de 14 de janeiro de 1991.

REINHOLD STEPHANES
Ministro do Trabalho
e da Previdência Social

MARCÍLIO MARQUES MOREIRA
Ministro da Economia,
Fazenda e Planejamento

JOSÉ GOLDEMBERG
Ministro da Saúde
Interino

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

03.02.92



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 002 de 07 de fevereiro de 1992

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no uso de suas atribuições legais, e, com base no art. nº 48 do Decreto nº 332, de 04.11.91,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios a serem adotados no registro dos valores da correção monetária, prevista na Lei nº 8.200, de 28.06.91, e no Decreto nº 332, de 04 de novembro de 1991, para as sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, as entidades abertas de previdência privada com fins lucrativos e as sociedades corretoras de seguros, sujeitas a tributação do imposto de renda sobre o lucro real.

Art. 2º - As referidas sociedades deverão reconhecer o efeito da correção monetária, relativa ao período-base de 1990, diretamente na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, observando-se que:

I - se o efeito da correção monetária resultar em saldo credor, o valor será contabilizado, deduzido do valor dos encargos tributários decorrentes a serem registrados no Passivo Exigível a Longo Prazo.

./..



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 002 de 07 de fevereiro de 1992

II - Se o efeito resultar em saldo devedor de correção monetária, não deverá ser reconhecido o valor do crédito tributário decorrente, exceto nos casos em que haja garantia para sua realização fundada em obrigação com o imposto de renda a longo prazo. Nesse caso, o montante do crédito tributário, limitado ao valor desse passivo e respeitado o seu período de realização, deverá ser contabilizado no Ativo Realizável a Longo Prazo, em contrapartida com Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Art. 3º - O mesmo critério deverá ser dado ao efeito da correção monetária complementar do IPC X BTN, aos valores controlados na parte "B" do Livro "LALUR" conforme previsto no art. 40 do Decreto nº 332/91.

Art. 4º - Será objeto de registro, no Ativo Realizável a Longo Prazo, quando houver evidência de realização futura, o efeito tributário sobre os valores contabilizados, a título de despesa de depreciação, de amortização e demais formas de realização do ativo, relativas a correção complementar do IPC X BTN, adicionadas na apuração do lucro real nos períodos base de 1991 e 1992, conforme determina nos parágrafos 1º e 2º do art. 39 do Decreto nº 332/91.

Art. 5º - A Sociedade, que possuir investimento, avaliado pelo método de patrimônio líquido, deverá calcular e contabilizar o complemento da avaliação, depois de ajustados os efeitos da correção monetária, no patrimônio líquido das coligadas e ou controladas, em contrapartida de Lucros ou Prejuízos Acumulados, depois de amortizado o saldo do ágio ou deságio, constituído com esse fundamento econômico, quando existente.

./..



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 002 de 07 de fevereiro de 1992

Art. 6º - Caso a Sociedade já tenha adotado o índice IPC ou outro índice que não o BTN, dará o tratamento previsto nos arts. 1º a 4º do Decreto nº 332/91, no que couber, para eventuais diferenças.

Art. 7º - A Sociedade que optar pela correção monetária especial, de que trata o capítulo III, do Decreto nº 332/91, deverá utilizar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 8º - O Balanço Patrimonial e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, relativos a data base de 31.12.91, deverão ser elaborados e publicados de forma comparada.

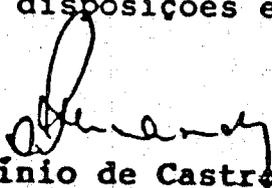
Parágrafo 1º - A publicação comparada da Demonstração dos Resultados do Exercício - DRE, e da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR, relativos a data base de 31.12.91, será facultativa.

Parágrafo 2º - Deverão, ainda, ser objeto de evidenciação complementar em notas explicativas:

I - procedimentos adotados na apuração complementar e especial, de acordo com o Decreto nº 332/91;

II - os montantes contabilizados da correção monetária complementar e especial.

Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Carlos Plínio de Castro Casado
SUPERINTENDENTE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11.02.92



MONTENEGRO & ASSOCIADOS S/C LTDA.

CALCULOS FINANCEIROS PARA A TARIFACAO DE SEGUROS

ATÉ AGORA TARIFAR ERA FÁCIL, UMA VEZ QUE TUDO ESTAVA NOS MANUAIS. A MEDIDA QUE AS TARIFAS FOREM SENDO LIBERADAS, É PRECISO CONHECER PARA TARIFAR CERTO. QUEM SABE CALCULAR SEUS RISCOS NÃO PERDE DINHEIRO. NESTE SEMINÁRIO ENSINAREMOS COMO SE CALCULA UMA TARIFAS.

PROGRAMA

- 1 - RISCO
 - Definição
 - Condições de Segurabilidade
- 2 - SEGURO
 - Elementos Essenciais
 - Índices importantes
 - . Sinistro Médio
 - . Capital Segurado Médio
 - . Capital Sinistrado Médio
 - . Dano Médio
- 3 - MENSURAÇÃO DO RISCO
 - Prêmio Estatístico
 - Carregamento de Segurança
 - Prêmio Puro
 - Prêmio Comercial
- 4 - RESERVAS TECNICAS
 - Como calcular prêmios referentes exclusivamente ao ano em questão e então, compara-los com sinistros do mesmo ano.
- 5 - ÍNDICE DE AVALIAÇÃO
- 6 - EXEMPLO PRÁTICO

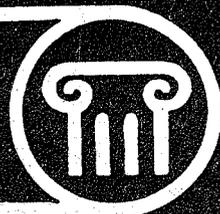
PALESTRANTE

FABIO CARBONARI - Formado em Física Nuclear pela FAHUPE. Técnico de Seguros, com mais de 15 anos de experiência. Assessora Seguradoras e Empresas de Transportes Aéreos.

LOCAL, HORARIO E INSCRICOES

SAO PAULO - 09 e 10 de Março de 1992. Das 09:00 as 18:00 horas
CENTRO DE TREINAMENTO MONTENEGRO - R. Major Quedinho 111 24. andar
INSCRIÇÕES Pelos telefones (011) 231.0458/259.9543
CUSTO Cr\$ 519.000,00 por participante e Cr\$489.000,00 se houver mais de um participante da mesma empresa. Estão incluídos no custo : material didático, almoço, "coffee break" e certificados.

RUA MAJ. QUEDINHO, 111 - 24o andar CEP 01050 TELS 231-0458/259-9543.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

São Paulo, 14 de Fevereiro de 1.992

BOLETLIM n° 003/92

RECADO

Das mais auspiciosas para o mercado securitário a recentíssima aprovação pela SUSEP das condições para o Seguro de Fiança Locatícia (Circular n° 01 de 14 de Janeiro de 1.992). Previsto na Nova Lei do Inquilinato como alternativa para garantia de locações, o Seguro Fiança já está em condições de plena comercialização. A prestação mensal (prêmio) de cobertura básica é de 3,5% do valor do aluguel e o prazo de duração da apólice é de 1(um) ano, renovável automaticamente.

Já estão operando nessa modalidade algumas tradicionais Seguradoras.

Em razão da atualidade e importância dessa inovação, que, inequivocamente, contribuirá para a normalidade e segurança das relações contratuais locatícias, a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, está programando, para breve, a realização de evento específico a respeito do assunto, no qual se pretende examinar exaustivamente todos os aspectos jurídicos e técnico-operacionais pertinentes.

Oportunamente, daremos conhecimento das datas e condições de participação.

JOSÉ CARLOS STANGARLINI
Diretor



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

DEPARTAMENTO DE ENSINO

CURSO INTENSIVO DE INCÊNDIO-CONDOMÍNIO

OBJETIVO	Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos, teóricos e práticos na área de <u>In</u> cêndio - Condomínio. Analisar as situações de Condomínio, visando do estabelecer coberturas adequadas de <u>in</u> cêndio.
PARTICIPANTES	O Curso se destina a todos os profissionais que já atuam ou pretendem atuar naquela área, desde que apresentem os <u>pré-requisi</u> tos indispensáveis.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">. Visão Geral das disposições legais;. A legislação e o síndico;. Importâncias seguradas;. Custos de reposição: real e simples;. Apólice Seguro - Incêndio;. Apólice do Sistema Financeiro da Habita<u>ção</u>;. Interação entre ambas as Apólices;. Rateio entre Condôminos;. Conceito e utilização de frações ideais;. Análise das possibilidades de riscos e a contratação de coberturas acessórias;. Sugestões para diminuição de riscos e taxas.
METODOLOGIA	O Curso se desenvolverá de forma teórico-prática, reforçado com a utilização dos multimeios que se fizerem necessários.
DOCENTE	Cleber de Oliveira Santos
CARGA HORÁRIA	21 Horas/Aulas - 7 dias úteis
HORÁRIO	Das 18:30 às 21:30
DOCUMENTAÇÃO/ PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">. 1º grau completo;. Para o mercado segurador: possuir o Curso Básico de Seguros (FUNENSEG) e/ou algum curso de Incêndio (Intensivo ou Técnico, etc.);. Para os administradores de imóveis de modo geral: comprovar atuação na área de no mínimo 03 anos.
INSCRIÇÕES	03/02 a 28/02/92
LOCAL	Departamento de Ensino - Rua São Vicente, 181 - Bela Vista - São Paulo
CUSTO	Sócios : 24.122,27 TRD Não sócios: 26.534,50 TRD
OBSERVAÇÃO	Maiores informações no próprio local ou pelos fones: 35.3140 ou 35.3149.
INÍCIO	MARÇO/92

Para obter o custo do Curso, multiplique a quantidade da TRD acima indicada pelo fator da TRD atualizado a partir de 01.02.91



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

**CURSO INTENSIVO DE INCÊNDIO:
TAXAÇÃO / TARIFAÇÃO / DESCONTOS**

OBJETIVO	Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos fundamentais, a nível teórico e prático, visando desenvolver habilidades necessárias à atuação na carteira.
PARTICIPANTES	O Curso se destina a todos os profissionais que já atuam ou pretendem atuar naquela área, desde que apresentem os pré-requisitos indispensáveis.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">. Taxação do Seguro de Incêndio. Definição de "Risco Isolado". Localização. Ocupação. Construção. Taxação de Riscos. Adicionais. Coberturas Acessórias. Cobertura Especial de Rateio Parcial. Seguros Flutuantes. Seguro Ajustável. Tarificação Individual. Descontos por equipamentos
METODOLOGIA	O Curso se desenvolverá de forma teórica-prática, reforçado com a utilização dos multimeios que se fizerem necessários.
DOCENTE	Sérgio Luiz Tomelin
CARGA HORÁRIA	27 Horas/Aulas - 9 dias úteis
HORÁRIO	Das 18:30 às 21:30
DOCUMENTAÇÃO/ PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">. Xerox do RG e CIC. Xerox do Certificado de conclusão do 1º grau. Xerox do Certificado do Curso de Incêndio (Intensivo ou Técnico, etc.) e/ou comprovação mínima de 5 anos no mercado segurador.
INSCRIÇÕES	03 a 28/02/92
LOCAL	Departamento de Ensino - Rua São Vicente, 181 - Bela Vista - São Paulo
CUSTO	Sócios : 29.733,09 TRD Não sócios: 32.706,39 TRD
OBSERVAÇÃO	Maiores informações no próprio local ou pelos fones: 35.3140 ou 35.3149
INÍCIO	MARÇO/92

Para obter o custo do Curso, multiplique a quantidade de da TRD acima indicada pelo fator da TRD acumulado a partir de 01.02.91



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

DEPARTAMENTO DE ENSINO/FUNENSIG

CURSO BÁSICO DE SEGUROS

OBJETIVO	Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos sobre seguros, visando uma formação introdutória, técnica para os diferentes ramos de seguros.
PARTICIPANTES	Profissionais que queiram ingressar e/ou operar na área de seguros.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	NOÇÕES DE MATEMÁTICA <ul style="list-style-type: none">. Grandezas Proporcionais. Progressões. Teoria dos Juros NOÇÕES DE DIREITO/LEGISLAÇÃO DO SEGURO <ul style="list-style-type: none">. Fundamentos do Direito. Relação Jurídica de Direito Privado. Fontes de Obrigações. Legislação de Seguros NOÇÕES DE CONTABILIDADE <ul style="list-style-type: none">. Conceitos e Princípios Básicos do Sistema Contábil. Variações Patrimoniais. Demonstrativos TEORIA GERAL DO SEGURO <ul style="list-style-type: none">. Histórico do Seguro. Operações do Seguro. Elementos Essenciais da Operação de Seguro. Estrutura Técnica da Operação de Seguro. Ramos de Seguro
METODOLOGIA	O curso terá caráter teórico-prático e será ministrado na modalidade regular, utilizando-se de uma metodologia baseada na diversificação de processos de ensino com auxílio de todo o material de apoio que se fizer necessário. A metodologia prevê avaliação de aprendizagem durante o desenvolvimento do curso, além de provas ao término de cada disciplina.
CARGA HORÁRIA	134 Horas/Aulas - duração aproximada de dois meses.
HORÁRIO	De 2ª a 6ª feira - Das 18:30 às 22:00
DOCUMENTAÇÃO/PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">. 1 foto 3x4. Xerox do RG e CIC. Xerox do Certificado de 1ª Grau
INSCRIÇÕES	02/01 à 28/02/92
LOCAL	Departamento de Ensino - R. São Vicente, 181- Bela Vista-SP
CUSTO	Sócios 96.985,68 TRD Não Sócios 106.684,24 TRD
OBSERVAÇÃO	Maiores informações no próprio local e/ou fones: 35-3140 ou 35-3149
INÍCIO	MARÇO/92

Para obter o custo do Curso, multiplique a quantidade da TRD acima indicada pelo fator da TRD acumulado a partir de 01.02.91



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

DEPARTAMENTO DE ENSINO/FUNENSEG

CURSO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS

OBJETIVO	Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos e específicos, a nível teórico e prático, visando desenvolver habilidades necessárias ao correto procedimento técnico na operação da carteira de Automóveis.
PARTICIPANTES	O curso se destina a profissionais que atuam e/ou pretendem atuar especificamente no Ramo de Seguro de Automóveis.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	SEGURO DE AUTOMÓVEIS e PROCESSAMENTOS DE SINISTRO <ul style="list-style-type: none">. Cálculo do Prêmio. Vistoria Prévia. Providências do Segurado após o Sinistro. Tipos de Sinistros e Organização do Processo. Procedimentos de Liquidação de Sinistros SEGUROS COMPLEMENTARES - RCF-V e APP e PROCEDIMENTOS DE SINISTRO - RCF-V <ul style="list-style-type: none">. Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V). Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP). Providências do Segurado após o Sinistro. Tipos de Danos e Organização do Processo
METODOLOGIA	As disciplinas serão desenvolvidas de forma teórica-prática, mediante diferentes processos de ensino. O curso será reforçado com a utilização de multimeios (Manuais, Textos, Vídeos-Tapes e outros recursos que se fizerem necessários). A metodologia prevê avaliação de aprendizagem durante o desenvolvimento do curso, além de prova ao término do curso.
CARGA HORÁRIA	52 Horas/Aulas - duração aproximada de um mês.
HORÁRIO	De 2ª a 6ª feira - Das 18:30 às 22:00
DOCUMENTAÇÃO/ PRÉ-REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none">. 1 foto 3x4. Xerox do RG e CIC. Xerox do Certificado de 1ª Grau. Xerox do Certificado do Curso Básico (FUNENSEG) e/ou no mínimo 5 (cinco) anos na área Técnica de Seguros.
INSCRIÇÕES	02/01 à 28/02/92
CUSTO	Sócios : 64.072,62 TRD Não Sócios: 70.479,88 TRD
OBSERVAÇÕES	Maiores informações no próprio local e/ou fones: 35-3140 ou 35-3149
INÍCIO	09/03 às 18:30 horas

Para obter o custo do Curso, multiplique a quantidade da TRD acima indicada pelo fator da TRD acumulado a partir de 01.02.91.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

DEPARTAMENTO DE ENSINO

**CURSO PREPARATORIO - CORRETOR
ALUNOS DEPENDENTES**

- OBJETIVO** Preparar os alunos para o Exame de Habilitação Técnico-Profissional, conforme Resolução CNSP nº 029/89, no que se refere ao aprimoramento de informações básicas e específicas em todos os ramos de seguro.
- PARTICIPANTES** O curso se destina aos interessados em se habilitarem como Corretores de Seguros.
- METODOLOGIA** O curso será desenvolvido através de Sistema Modular, mediante diferentes processos de ensino, com auxílio de material didático específico e outros recursos de apoio que se fizerem necessários.
- CARGA HORÁRIA** O curso completo (todos os módulos) prevê uma carga horária de 188 horas/aulas.
- HORÁRIO** De 2ª a 6ª feira - Das 18:30 às 22:00
- DOCUMENTAÇÃO/
PRÉ-REQUISITO**
- . Xerox RG
 - . Xerox CIC
 - . 1 foto 3x4 recente
 - . Xerox do Certificado de Conclusão do 1º Grau
 - . Cheque nominal a favor da **SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO**, conforme opção modular.
- INSCRIÇÕES** Até 28/02/1992
- LOCAL** Departamento de Ensino - Rua São Vicente, 181 - Bela Vista - São Paulo - SP.
- CUSTO** Conforme opção Modular (Vide verso).
- OBSERVAÇÃO** Maiores informações no próprio local ou pelos fones: 35-3140 ou 35-3149.
- INÍCIO** 09/03/1992

Para obter o custo do Curso, multiplique a quantidade da TTD indicada no verso pelo fator da TTD acumulado a partir de 01.02.91



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

DEPARTAMENTO DE ENSINO

ALUNOS DEPENDENTES

PROGRAMA MODULAR

MÓDULO 01

- . Matemática - 10 hs
 - . Contabilidade - 10 hs
 - . Direito e Legislação do Seguro - 10 hs
 - . Teoria Geral do Seguro - 10 hs
- Custo - Sócios : 44.009,00 TRD
Não Sócios: 48.409,90 TRD

MÓDULO 02

- . Auto/RCF-V/APP - 16 hs
 - . Responsabilidade Civil Geral - 16 hs
- Custo - Sócios : 35.311,32 TRD
Não Sócios: 38.842,45 TRD

MÓDULO 03

- . Incêndio - 18 hs
 - . Riscos de Engenharia - 08 hs
 - . Lucros Cessantes - 08 hs
 - . Seguro Habitacional - 02 hs
- Custo - Sócios : 39.660,16 TRD
Não Sócios: 43.626,18 TRD

MÓDULO 04

- . Transportes Nacs. e Internacionais - 24 hs
 - . Seguro Crédito - 02 hs
 - . Seguro Aeronáutico - 02 hs
 - . Cascos Marítimos - 02 hs
 - . Seguro Rural - 02 hs
- Custo - Sócios : 35.311,32 TRD
Não Sócios: 38.842,45 TRD

MÓDULO 05

- . Seguro Pessoas VI/VG/APC - 16 hs
 - . Riscos e Ramos Diversos - 16 hs
 - . Seguro Saúde - 02 hs
 - . Previdência Privada - 02 hs
- Custo - Sócios : 39.660,16 TRD
Não Sócios: 43.626,18 TRD

MÓDULO 06

- . Legislação e Org. Profissional - 06 hs
 - . Técnicas de Venda e Marketing - 06 hs
- Custo - Sócios : 13.566,35 TRD
Não Sócios: 14.922,99 TRD



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

**CURSO INTENSIVO DE VIDA EM GRUPO /
ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS, PREVIDENCIA
PRIVADA E SAÚDE**

OBJETIVO	Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos fundamentais a nível teórico e prático visando desenvolver habilidades necessárias à atuação na carteira.												
PARTICIPANTES	O curso se destina aos interessados em operar na Carteira que já tenham algum conhecimento em seguro.												
METODOLOGIA	O curso se desenvolverá em três etapas dentro de uma metodologia teórica-prática que possibilitará aos alunos a compreensão básica dos aspectos técnicos e operacionais desses ramos. Pretende também, dentro de seus objetivos, trabalhar a área de vendas em cada um dos segmentos.												
DOCENTE	1º segmento - Nelson Lenhan 2º segmento - Ricardo Tadeu Pólito 3º segmento - Breno de Cerqueira Leite												
CARGA HORÁRIA	1º segmento - 21 horas - 07 dias úteis 2º segmento - 15 horas - 05 dias úteis 3º segmento - 09 horas - 03 dias úteis Total - 45 horas - 15 dias úteis												
HORÁRIO	Das 18:30 às 21:30												
DOCUMENTAÇÃO/ PRÉ-REQUISITO	. Xerox do RG e CIC . Xerox certificado de conclusão do 1º grau . Xerox do certificado do Curso Básico de Seguros ou comprovação de atuação mínima de 1 (um) ano no mercado segurador.												
INSCRIÇÕES	03/02 a 28/02/92												
LOCAL	Departamento de Ensino - Rua São Vicente, 181 - Bela Vista - São Paulo												
CUSTO	<table><thead><tr><th></th><th>Sócios</th><th>Não sócios</th></tr></thead><tbody><tr><td>1º segmento -</td><td>23.976,81 TRD</td><td>26.374,49 TRD</td></tr><tr><td>2º segmento -</td><td>16.834,77 TRD</td><td>18.518,25 TRD</td></tr><tr><td>3º segmento -</td><td>10.202,89 TRD</td><td>11.223,18 TRD</td></tr></tbody></table>		Sócios	Não sócios	1º segmento -	23.976,81 TRD	26.374,49 TRD	2º segmento -	16.834,77 TRD	18.518,25 TRD	3º segmento -	10.202,89 TRD	11.223,18 TRD
	Sócios	Não sócios											
1º segmento -	23.976,81 TRD	26.374,49 TRD											
2º segmento -	16.834,77 TRD	18.518,25 TRD											
3º segmento -	10.202,89 TRD	11.223,18 TRD											
OBSERVAÇÃO	Maiores informações no próprio local ou pelos fones: 35.3140 ou 35.3149.												
INÍCIO	MARÇO/92												

Para obter o custo do Curso, multiplique a quantidade da TRD acima indicada pelo fator da TRD acumulado a partir de 01.02.91



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

DEPARTAMENTO DE ENSINO

CURSO INTENSIVO DE RISCOS E RAMOS DIVERSOS

OBJETIVO	Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos, a nível teórico/prático, necessários à atuação do Técnico de Seguro de Riscos e Ramos Diversos.
PARTICIPANTES	O curso destina-se a todos que se interessarem em operar na carteira de Riscos e Ramos Diversos.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">. Conceituação do Ramo. Exemplificação prática de aplicação. Formas de contratação. Aplicação prática das modalidades tarifárias
METODOLOGIA	O curso desenvolverá de forma teórica/prática, possibilitando a fundamentação básica necessária a compreensão desse ramo.
DOCENTE	Sérgio Mezzette
CARGA HORÁRIA	21 Horas/Aulas - 7 dias úteis
HORÁRIO	Das 18:30 às 21:30
DOCUMENTAÇÃO/ PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">. Certificado de conclusão do 1º grau. Xerox do RG e CIC. Xerox do Certificado do Curso Básico de Seguros (FUNENSEG) e/ou comprovação de atuação mínima de 1(um) ano no mercado Segurador
INSCRIÇÕES	03/02 a 28/02/92
LOCAL	Departamento de Ensino - Rua São Vicente, 181 - Bela Vista - São Paulo
CUSTO	Sócios : 24.122,27 TRD Não sócios: 26.534,50 TRD
OBSERVAÇÃO	Maiores informações no próprio local ou pelos fones: 35.3140 ou 35.3149.
INÍCIO	MARÇO/92

Para obter o custo do Curso, multiplique a quantidade da TRD acima indicada pelo fator da TRD acumulado a partir de 01.02.91.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

CURSO INTENSIVO DE INCÊNDIO

OBJETIVO	Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos fundamentais, a nível teórico e prático visando desenvolver habilidades necessárias à atuação na carteira.
PARTICIPANTES	O Curso se destina a todos os interessados que já tenham algum conhecimento de seguro e pretendem operar na carteira.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">* Objetivo e obrigatoriedade do seguro* Bens que podem ser segurados* Bens não compreendidos no seguro* Riscos cobertos (Cobertura Básica)* Prejuízos indenizáveis* Prejuízos não indenizáveis* Importância Segurada/Rateio* Ocorrência do Sinistro* Pagamento do Prêmio* Seguros em outra Companhia* Taxação do Seguro de Incêndio* Definição de "Risco Isolado"* Localização/Ucupação/Construção* Taxação de Riscos/Adicionais* Prazo do Seguro/Coberturas Acessórias* Cobertura especial de rateio parcial* Seguros flutuantes/Seguro ajustável
METODOLOGIA	O curso se desenvolverá de forma teórica e prática, possibilitando a fundamentação básica necessária a compreensão desse ramo. Será reforçado com a utilização de multimeios (VT, lâminas, textos e outros meios a critério do professor).
DOCENTE	Sidney Rubem Corrêa Marcondes
CARGA HORÁRIA	21 horas/aulas - 7 dias úteis
HORÁRIO	Das 18:30 às 21:30
DOCUMENTAÇÃO/ PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">* Xerox do Certificado do Curso Básico de Seguros ou atuação mínima de 1 (um) ano no mercado segurador* Xerox do RG e CPF* Escolaridade mínima 1º grau
INSCRIÇÕES	03/02 a 28/02/92
CUSTO	Sócios : 24.122,27 TRD Não sócios : 26.534,50 TRD
INÍCIO	MARÇO/92

| Para obter o custo do Curso, multiplique a |
| quantidade da TRD acima indicada pelo fator |
da TRD acumulado a partir de 01.02.91

S E D E: Av São João, 313 - 6.º Andar - Tels. 221-1507 e 223-7668 - CEP 03525 - São Paulo
CENTRO DE ENSINO: Rua São Vicente, 181 - Tels. 35-3140 e 35-3149 Fax: (011) 36-6175 - CEP 01314 - São Paulo



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

CURSO INTENSIVO DE AUTOMÓVEL

OBJETIVO	Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos fundamentais, a nível teórico e prático visando desenvolver habilidades necessárias a atuação na carteira.
PARTICIPANTES	O curso se destina a todos os interessados que que já tenham algum conhecimento de seguro e pretendem operar na carteira.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">* Terminologia do Seguro* Condições gerais de automóvel* Prazo do Seguro* Coberturas* Franquia* Bônus* Desconto de idade* Acessórios* Critérios de classificação e taxação dos riscos* Roteiro de Cálculo da apólice* Endosso de Automóvel* Responsabilidade facultativa de veículos* Acidentes pessoais de passageiros* Resumo do que cobre e não cobre quadro comparativo dos ramos Auto, RCF-V e AFP
METODOLOGIA	O curso se desenvolverá de forma teórica e prática, possibilitando a fundamentação básica necessária a compreensão desse ramo. Será reforçado com a utilização de multimídias (VT, lâminas, textos e outros meios a critério do professor).
DOCENTE	Antonio Carlos de Oliveira
CARGA HORÁRIA	21 horas/aulas - 7 dias úteis
HORÁRIO	Das 10:30 as 21:30
DOCUMENTAÇÃO/ PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">* Xerox do certificado do Curso Básico de Seguros ou atuação mínima de 1(um) ano no mercado segurador.* Xerox do RG e CPF* Escolaridade mínima 1º grau
INSCRIÇÕES	03/02 a 28/02/92
CUSTO	Sócios : 24.122,27 TRD Não sócios : 26.534,50 TRD
INÍCIO	MARÇO/92

| Para obter o custo do Curso, multiplique a |
| quantidade da TRD acima indicada pelo fator |
da TRD acumulada a partir de 01.02.91

SÉDE: Av. São João, 313 - 6.º Andar - Tels. 221.1507 e 223.7666 - CEP 03525 - São Paulo
CENTRO DE ENSINO: Rua São Vicente, 181 - Tels. 35.3140 e 35.3149 Fax: (011) 36-6175 - CEP 01314 - São Paulo



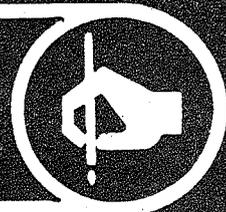
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

CURSO INTENSIVO DE TRANSPORTES

OBJETIVO	Fossilibilita a aquisição de conhecimentos básicos fundamentais, a nível teórico e prático visando desenvolver habilidades necessárias à atuação na carteira.
PARTICIPANTES	O curso se destina a todos os interessados que já tenham algum conhecimento de seguro e pretendem operar na carteira.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">* Contrato na Operação de Transportes* Modalidades do Seguro Transportes* Seguro RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga)* Seguro RCF-DC (Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador Rodoviário por desaparecimento de carga)* Seguro Transporte Nacional - Modalidade Terrestre ("RR")* Comparação RCTR-C X RR - exemplos práticos* Seguro Transporte Internacional - Importação* Seguro Transporte Internacional - Exportação
METODOLOGIA	O curso se desenvolverá de forma teórica e prática, possibilitando a fundamentação básica necessária a compreensão desse ramo. Será reforçado com a utilização de multimeios (VT, lâminas, textos e outros meios a critério do professor).
DOCENTE	Mário Jorge Pereira
CARGA HORÁRIA	21 horas/aulas - 7 dias úteis
HORÁRIO	Das 18:30 às 21:30
DOCUMENTAÇÃO PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">* Xerox do Certificado do Curso Básico de Seguros ou atuação mínima de 1(um)ano no mercado segurador.* Xerox do RG e CPF* Escolaridade mínima 1º grau
INSCRIÇÕES	03/02 a 28/02/92
CUSTO	Sócios : 24.122,27 TRD Não sócios : 26.534,50 TRD
INÍCIO	MARÇO/92

| Para obter o custo do Curso, multiplique a |
| quantidade da TRD acima indicada pelo fator |
da TRD acumulado a partir de Q1.02.91

S E D E: Av São João, 313 - 6.º Andar - Tels. 221.1507 • 223.7666 - CEP 03525 - São Paulo
CENTRO DE ENSINO: Rua São Vicente, 181 - Tels. 35.3140 • 35.3149 Fax: (011) 36.5176 - CEP 01314 - São Paulo



EM ALGUM LUGAR DO PASSADO

Nós, amantes do cinema, fomos premiados com a filmagem desta obra, que, como um sonho, nos faz atravessar a tênue e delicada cortina que está a separar hiatos e motos da vida, confundindo-as e alienando o personagem, que nos faz viver com ele uma sublime experiência.

A vida imita a arte, e hoje, afastamos aos poucos as bordas da cortina e o passado se insinua:

"O estudo do contracto de seguro, qualquer que seja a sua especie, apresenta, em nosso paiz, uma série de enormes dificuldades.

Não tendo até hoje o benefico instituto merecido dos poderes publicos e dos estudiosos a atenção de que é digno pelo sua significativa função de elemento indispensavel para o progresso dum povo garantindo as riquezas accumuladas e incentivando a criação de novas, isso innegavelmente se vem reflectir agora, exigindo um extraordinario esforço daquelles que procuram interpretar as antigas disposições do Codigo Commercial que até ha pouco eram as unicas existentes sobre a matéria; adaptal-as ás difficientes prescripções do Codigo Civil sobre o seguro contra incendio; compilar uma jurisprudencia escassa e não raramente rebelde aos justos principio da instituição, escassa por isso que relativamente poucas vezes são os nossos tribunaes chamados a se manifestar, seja por força de espirito transigente que sempre presidio ás liquidações, seja porque o seguro tenha uma applicação precaria no paiz, (veja-se a copiosa série de julgados que mensalmente se encontra nos repertorios estrangeiros).

Se uma lei ou regulamento houvessemos creado desde ha tempos, especialmente sobre seguros, formação do contracto, sua liquidación, disposições determinantes sobre a caducidade, reticencia e falsas declarações, obrigações de ambas as partes, premios, aggravación de riscos, tudo enfim que esclarecesse de vez os pontos cardeaes sobre que em regra versam as desintelligencias; se uma lei possuíssemos nos moldes do sabio projecto francez de 1904, por exemplo, - sem duvida que hoje teriamos dado um avançado passo para o perfeito esclarecimento de numerosas questões, uma vez que a jurisprudencia seria mais pacifica e uniforme, girando em torno de expressas disposições de lei.

Mas faltando justamente um regulamento que dissesse respeito, não aos principios geraes e basicos do seguro, mas sim a sua pratica, que decidisse de vez sobre pontos essenciaes de que a lei geral descuida; faltando-nos uma jurisprudencia seria e uniforme; predominando entre os proprios seguradores criterios differentes sobre as mais importantes passagens de contracto; apresentando as apolices cada uma condições especiaes e diversas dos demais seguradores; verificando-se a ausencia do mais rudimentar conhecimento do character do contracto da parte da quasi generalidade daquelles que delle vêm a necessitar, comprehende-se quão deploravel é o estado de balburdia em que nos encontramos nesse particular. ./..

Necessidade tem-se de arte de lançar mão, na maioria dos casos, da lição dos mestres estrangeiros, das decisões dos tribunais de outros países e mesmo das condições das diversas apólices-tipo que se têm creado na Europa, como resultantes que são taes condições do espirito e interpretação dos tribunais.

Falha a lei, escassa a jurisprudencia, obscuras e mesmo impraticaveis as condições particulares dos contractos, facilmente se deduzirá dahi o que nos está faltando fazer para que vejamos enfim uma evolução criteriosa e sincera do seguro no Brasil; o que tem impedido que os nossos seguradores, as nossas empresas, constituam outras tantas potencias eguaes as companhias inglezas e norte-americanas que conseguiram accumular, para maior garantia dos seus segurados, fundos verdadeiramente surprehendentes.

A) A falta de uma lei clara e positiva sobre o contracto, de forma a garantir effectivamente os direitos das partes, sem sophismas, evitando que os segurados se vejam na contingencia de appellar cada vez para a benevolencia do segurador e ao mesmo tempo que este se não veja obrigado a abdicar dos seus proprios direitos com serios prejuizos para o bom nome da instituição, dando nascimento a lucros illicitos e instigando a pratica dos delictos. E' preciso evitar que as partes se vejam obrigadas a interpretar, em cada caso, esta e aquella clausula do contracto, adoptando o methodo do accordo, da transigencia, inadmissivel num contracto da natureza deste do seguro, onde as garantias de cada um devem ser serias e indubitaveis.

B) E' urgente que os seguradores se unam no sentido de uniformisar as condições das suas apólices. Organisal-as de accordo com as leis que possuímos e com a interpretação que a ellas têm dado os tribunais. Evitar-se ia assim a critica situação em que em dado momento se pode encontrar o asegurado, nos casos de co-seguro, em que, se cumprir o que lhe ordena uma apólice, infringe disposição de outra; desapareceriam assim as liquidações que separadamente é o asegurado obrigado a fazer consoante as condições de cada apólice, ao mesmo tempo que se daria ao mesmo asegurado o ensejo de conhecer pelo estudo de um dos contractos as condições a que estaria sujeito pela totalidade delles. E' uma forma pratica de se educar todos aquelles que seguram passivamente, uma vez que aquellas condições sejam identicas, uniformes, contrariamente ao que se verifica no momento: o asegurado que quizer proceder lealmente se vê obrigado a estudar tantas apólices quanto sejam os seus seguradores.

C) A discordancia entre os seguradores no que diz respeito ás taxas de premios, tem trazido, pela concurrencia uma maior depressão e mesmo um estado precario para a industria dos seguros. O abandono dos methodos scientificos e estatisticos para o calculo dos premios, se traz por um lado formidavel prejuizo á garantia que o segurador deve offerecer accumulando as suas reservas, por outro traz a inclinação do asegurado incauto e especulador para uma empresa digna de recommendação pelo processo de desleal concurrencia de que lança mão. E o damno recahirá impiedosamente sobre o asegurado que realisou um contracto que se é juridicamente valido, é, pôde-se dizer, irrealisavel tecnicamente, por isso que a garantia que o segurador lhe deve offerecer é ficticia, illusoria, irreal. ./...

D) Preciso é que os poderes publicos, que até agora têm systematicamente creado entraves ao desenvolvimento do seguro (o seguro está, com a sua fiscalização, servindo de fonte de lucro para o governo!) se resolvam a auxiliar effectivamente essa instituição cujo alcance, utilidade e beneficio os nossos homens publicos parece não chegarem ainda a comprehender. De fiscalização não é que necessitam as companhias que tão dignamente têm cumprido o seu dever sob qualquer ponto de vista, administrativo e fiscal. Em vez das leis de "arrocho" talvez fossem mais productivas os de protecção e encorajamento, prima esse pelo qual a Inspectoria está passando felizmente a encarar a sua funcção.

E) Os seguradores devem conjugar seus esforços provocando uma intelligente e efficiente propaganda do instituto, com a creação de revistas, cursos, jornaes, annuncios e congressos. Essa propaganda resultará certamente em beneficio geral de todos elles, pela divisão dos negocios e por despertar o espirito de previdencia em todos os negligentes cujo numero é formidavel em nosso paiz, onde a massa de valores segurados é irrisoria se comparada com o valor das nossas riquezas. A disciplina dum corpo de correctores de criterio, educados na verdadeira escola, conhecedores de metier é factor de consideravel valia para aquelle desideratum.

Leis claras e perfectas; uniformidade das condições contractuaes quanto ás obrigações dos segurados e forma de liquidação dos danos; união dos seguradores para offerecimento de ainda mais solidas garantias: propaganda do instituto, - eis o que é urgente se fazer para que o seguro possa acompanhar o progresso da nossa terra privilegiada, digna de esforço de todos os bons brasileiros.

Que todos aquelles que passarem os olhos por este livro, feito com tanta sinceridade no sentido de cooperar para o desenvolvimento do seguro no nosso paiz, elevando-o á altura do seu progresso intellectual e material, aproveitem algumas idéas que nelle encontrarão para desenvolvê-las ainda mais, esclarecê-las, esmiuçá-las, até que pelo esforço de cada um se faça um pouco de luz bemfazeja que destroe a escuridão onde tacteamos ha tantos lustros . . .

Ao colligir os dados e tirar as conclusões que adiante se vão encontrar sobre cada uma das passagens mais intrincadas com que deparamos,, tivemos sempre em mente chegar a uma solução clara, equitativa e sem prevenção alguma, e, portanto, imparcial.

E terminaremos com H. de Lalande:

Ce livre est le résultat de nos études. Sera-t-il lu serieusement? Nous n'osons trop l'espérer; nous avons la faiblesse de le désirer.

S.G."

./..

Este texto, trata-se da transcrição da "INTRODUÇÃO" do livro de J. Stoll Gonçalves, que cuidamos de não fragmentá-lo em memória ao autor, "do Seguro Contra Fogo", publicado em 1926 pela Empresa Graphica Editora.

Ele insinuou-se em conversa com Dra. Therezinha Correia, num intervalo de aula na Mapfre, com quem comentava reações da classe quanto a "Homogeneidade" dos riscos, sobretudo pela liberdade, que se pretende nos textos normativos atuais, de as sociedades organizarem suas "condições e cláusulas" e ainda pelo modismo, que nos domina atualmente, em consequência do "Código de Defesa do Consumidor".

Não seria justo se não registrasse lembrança das "Apostilas do curso de liquidação de sinistro-incêndio" do companheiro Professor da "Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro", "Dr. José Francisco de Miranda Fontana", publicado em 1969, em 8ª publicação, no Ponto nº 12 - "O Contrato de Seguro-Incêndio" em que as teses de "Stoll" são reafirmadas e enriquecidas por textos de "Raul Telles Rudge". O leitor pode abrir a cortina e apreciar a paisagem deste passado mais remoto.

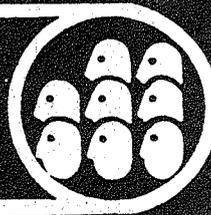
Esta tangência dos tempos, nos fornece sólidos argumentos para que compreendamos a necessidade de um comportamento técnico saudável, que permita a distribuição dos riscos de forma homogênea sem que tenhamos de retornar a caminhos já percorridos.

Não tendo me poupado das citações, creio que, cabe justa homenagem ao Mestre "Humberto Roncaratti", nosso depoente desta "História do Seguro" e que com sua inteligência, paciência e didatismo muito tem contribuído para o desenvolvimento técnico do seguro. Honra-me assessorá-lo na "Editora Manuais Técnicos de Seguros", cuja biblioteca está a disposição do mercado para o descortínio de preciosidades como as que foram introduzidas nestas notas.

Clenio Bellandi



CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS




MAPFRE DO BRASIL
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

- Os Riscos e Desafios da Internacionalização
José Manuel Martínez Martínez
Conselheiro Delegado da Corporación MAPFRE -
Espanha
- Painel de Discussão
Fatores Econômico-Sociais na Economia Mundial
do Seguro

INSCRIÇÃO:

A inscrição de 200.000 pesetas por participante inclui: documentação, participação no seminário, almoços de trabalho e visita-excursão à Expo-92 em Sevilha. Alojamento e jantares por conta dos participantes.

A inscrição dos acompanhantes (50.000 pesetas) inclui: almoços, excursões e atos sociais programados.

Demais informações

a) na Espanha:

Fundación MAPFRE Estudios
Instituto de Gerencia Internacional
Palacete Monte del Pilar s/n
28023 - El Plantío (Madrid) - Espanha
Fone: 34-1-626-2331 e 34-1-307-6642
Fax: 34-1-626-2355

b) no Brasil

Fundação MAPFRE do Brasil
Rua São Carlos do Pinhal, 696 - 2º andar
CEP 01333
Fone: 011-289-54-55 e 011-288-1770
Fax: 011-289-3600

Obs.: As reservas e inscrições devem ser feitas diretamente na Espanha no endereço e fax acima transcritos.

B - A Internacionalização do Seguro

20 de maio - Os Riscos e Estratégias dos Ramos Elementares
4a.-feira no Contexto Internacional
Rafael Galagarra Solores
Conselheiro Delegado de MAPFRE Seguros Gerais
Espanha

- Jean Claude Seys
Diretor Geral de MAAF Assurances
França

Seções Simultâneas:

- Bancos e Seguros
Luis Villar Seco
Presidente do Banco MAPFRE - Espanha
- As Redes Informáticas no Seguro
Internacionalizado
José Luis Quilez Roche
Presidente da MAPFRE Soft - Espanha
- Business Game (simulação)
Direção e Gestão de uma seguradora
Angel Alonso Batres
Diretor Geral de MAPFRE Industrial com a
equipe técnica de CONSULTMAPF

./..

**C - A Direcção da Entidade Seguradora:
Fatores Dispositivos, Fatores Instrumentais e desafios**

- 21 de maio - Os Riscos das Inversões
5a. -feira Sebastian Homet Dupra
Presidente de MAPFRE Indosuez - Espanha
- Alberto De La Puente Rua
Conselheiro Delegado de INVERSEGUROS - Espanha
- O Funcionamento dos Recursos Humanos nas
Entidades Seguradoras
Luis José Silva Luengo
Vice Presidente de LA SEGURIDAD - Venezuela
- Seções Simultâneas**
- Os Riscos Jurídicos e Fiscais
Alberto Manzano Martos
Secretário Geral do SISTEMA MAPFRE - Espanha
- Controle e Auditoria nas entidades seguradoras
Luis Leguina Cebreiros
Conselheiro Delegado de MAPFRE Mutuality -
Espanha

Metodologia

Exposição de temas, colóquios e casos práticos. Debates em grupos de trabalho, para análise dos riscos e fatores estratégicos.

A metodologia a ser adotada facilitará o entrosamento dos participantes, em ambiente de plena comunicação e convivência informal.

Desenvolver-se-á um "Business Game" (Bugamap), simulando a Direcção e Gestão de uma companhia de seguros, com a participação dos inscritos.

CONFERÊNCIAS E DEBATES

A - Os Riscos e Estratégias do Seguro por Ramos

- 18 de maio - Introdução ao Seminário
2a. feira Filomeno Mira Candel
Presidente da Fundación MAPFRE Estudios -
Espanha
- Gestão e Organização das Entidades Seguradoras
Carlos Álvarez Giménez
Presidente da Corporación MAPFRE - Espanha
- 19 de maio - Os Riscos da Gestão do Seguro Automóvel
3a. feira Júlio Castelo Matrán
Presidente da MAPFRE Mutuality - Espanha
- Os Riscos do Seguro de Vida
Juan Fernandez-Layos Rubio
Presidente de MAPFRE Vida - Espanha
- Os Riscos do Resseguro
James E. Dwane
Presidente de Prudential Reinsurance Co.
EE. UU da América
- Os Seguros da Gestão de Riscos Industriais em
uma economia globalizada
François Settembrino
Presidente da AEAI (Association Européenne des
Assurés de L'Industrie
Bélgica
- Os Seguros de Saúde e a Assistência Médica
Mercedes Vázquez de Padura
Diretora de Saúde da AEGON Seguros - Espanha

Fundación MAPFRE Estudios
e
Corporación MAPFRE

V Seminário Internacional "Costa do Sol"

"Gerência de Riscos e Solvência de Entidades Seguradoras"

Local - Marbella - Costa do Sol (Espanha) e encerramento
(último dia) no Auditório da Exposição Universal de
1992 (Expo-92).
Centro de Convenções do Hotel São Carlos

Datas - De 18 a 22 de maio de 1992, das 9 as 22h em regime
de "imersão total"

Idiomas - espanhol e inglês com sistema de tradução
simultânea.

Participantes:

Diretores e executivos de companhias de seguros, corretores
de seguros e representantes de órgãos da administração
pública relacionadas com a atividade seguradora.

Obs.: AS VAGAS SÃO LIMITADAS

Objetivos

O Seminário pretende:

. Discutir aspectos metodológicos da
gerência de riscos das entidades
seguradoras

. Aprofundar a identificação e
tratamento dos riscos na atividade das
empresas relacionadas com o seguro

. Analisar os principais problemas
derivados de tais riscos por meio de
colóquios e casos práticos, baseados na
experiência das seguradoras

. Estudar os riscos e oportunidades dos
instrumentos de gestão nas empresas de
seguros

. destacar o sentido integrador que a
direção estratégica exige para a
atividade seguradora

RUA SÃO CARLOS DO PINHAL, 696 - 2º ANDAR - CEP 01333 - SÃO PAULO - SP - TEL.: (011) 289-5455 - FAX: (011) 289-3600



COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

C.G.C. 60.405.925

Matriz: São Paulo - Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 2020 - 4º e 5º Andares - Tel.: 285-1411 (PABX)
 End. Telegráfico "NAMBEIYASUDA" - Nº do Telex (011) 23906 YASU-BR

DEPRO I - 110/92

São Paulo, 10 de Fevereiro de 1.992

Ilmo Sr.

DR. CLAUDIO AFIF DOMINGOS

M.D. PRESIDENTE DO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Av. São João, 313 - 6º/7º Andares

São Paulo - SP.

Senhor Presidente;

REF.: - PODA DAS ÁRVORES NAS RODOVIAS

Sensibilizados pela preocupação da ANTV-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EMPRESAS TRANSPORTADORAS DE VEÍCULOS, na busca de soluções para a minimização de riscos e redução dos custos sociais que envolvem os acidentes ocasionados pela falta de poda das árvores nas rodovias, recorreremos à V.Sas para solicitar gestões junto aos órgãos públicos responsáveis, DER(s) dos Estados e DNER Federal, para as respectivas providências, bem como encaminhar este pleito à FENASEG.

Os riscos consequentes da falta de poda das árvores nas rodovias, incluem interesses segurados no mercado segurador nacional, envolvendo entre outros, avarias nos veículos transportados, danos causados pela queda dos galhos quebrados por veículos de grande porte, acidentes em consequência de manobras que o motorista carreteiro é obrigado a executar para desviar los galhos de árvores nas rodovias, envolvendo perdas materiais e pessoais, resultando soma de indenizações incalculáveis.

Para melhor apreciação e conhecimento, junto, encaminhamos cópia da carta enviada pela Associação acima mencionada, sob nº ANTV-015/92, de 28.01.92, e seu anexo, contendo a relação dos pontos críticos que necessitam de poda nas árvores que margeiam as rodovias.

Certos de sua habitual atenção, ficamos no aguardo de notícias à respeito, firmando-nos mui

Cordialmente

TADASHI YAMAGUCHI
 Diretor Executivo

MÁRIO YASUO MIYAHARA
 Assistente da Direção

anexos; citados

c.c. ANTV-Sr. Luiz S.Ferrari

VVD/PALLAS - Sr. Marco A. Nani

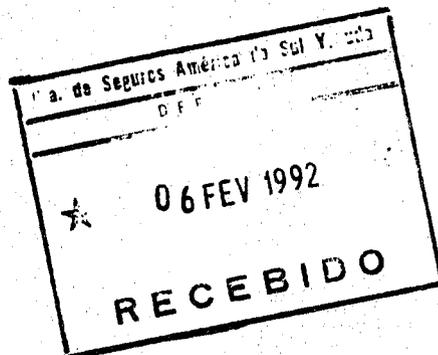
DESIN II - Sr. Pedro



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EMPRESAS
TRANSPORTADORAS DE VEÍCULOS

ANTV-015/92.

São Bernardo do Campo, 28 de Janeiro de 1992.



À
CIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA
At. Diretoria

Prezados Senhores,

Ref:- PODA DAS ÁRVORES NAS RODOVIAS

Primeiramente gostaríamos de agradecer à participação dessa empresa, na reunião que realizamos em 16.01.92, na sede da ANTV, onde se fez representar nas pessoas dos Srs. Mario Y. Miyahara e Pedro Alberto Grandin, e posteriormente pedimos à colaboração na solução do problema que enfrentamos hoje com a poda das árvores nas rodovias; problema este que acreditamos ser de todos nós transportadoras, montadoras e seguradoras.

A conclusão a que chegamos nesta reunião é que em primeiro lugar devemos pressionar os órgãos públicos responsáveis, DER(S) dos Estados e DNER Federal, através da nossa Associação (ANTV), Sindicatos das Seguradoras e FENASEG, e num segundo momento, caso não tivermos sucesso em nosso pleito, deveremos voltar a nos reunirmos no mês de março/92, para então definirmos novas soluções.

Voltamos a insistir de que estas providências reduzirão sensivelmente o número de avarias nos veículos transportados, proporcionando maior segurança nas estradas, trazendo benefício a todos, principalmente às seguradoras, não só na liquidação das avarias nos veículos novos transportados, mas também, na redução de acidentes com sérios envolvimento de responsabilidade civil (RCF), pois em muitas ocasiões o motorista carreteiro é obrigado a transitar no meio fio, quando não avançando na pista da esquerda (contra-mão) para desviar dos galhos de árvores nas rodovias.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EMPRESAS
TRANSPORTADORAS DE VEÍCULOS

Pedimos ajuda dessa seguradora para que divulgue o nosso problema através dos canais de comunicação existentes, revistas, jornais, entidades de classe e se for o caso poderemos juntos irmos a Brasília sensibilizar nossos políticos para engajar-se a nossa campanha, pois o transportador de carga, além dos problemas que enfrenta normalmente em função das péssimas condições das nossas rodovias no tocante à malha rodoviária, hoje está enfrentando também, o problema da falta de poda das árvores nas rodovias.

A ANTV, associação que congrega a totalidade das empresas transportadoras que servem às montadoras nacionais, entende de que por questões de segurança e visibilidade, a poda dos galhos deve obedecer obrigatoriamente ao vão livre de 5,0 metros de altura no mínimo.

Certos de que contaremos com o apoio precioso de V.Sas., firmamo-nos,

atenciosamente.

ANTV Associação Nacional de Empresas
Transportadoras de Veículos

Walter Schlatter

Anexo:

- Relação dos pontos críticos que se deverá fazer a poda.

TRECHOS DAS RODOVIAS PARA PODAS DE ÁRVORES

BR 070

- Trecho Cáceres a Caramujo;

BR 101

- Km 25 - em Três Cachoeiras-RS;
- Km 260 - Paulo Lopes - SC até localidade Penha;
- Km 330 - Trevo de Tubarão - SC até Posto Polícia Rodoviária;
- Km 370 ao Km 400 Trevo de Criciúma até Trevo de Maracajá);
- Km 420 ao Km 467 (Trevo de Araranguá a Torres-RS);
- diversos trechos entre os Estados de Sergipe, Alagoas e Pernambuco;
- divisa do Estado do Rio de Janeiro até a cidade de Vitória-ES;

BR 116

- entre os Municípios de Resende e Volta Redonda;
- diversos trechos entre os Estados de Minas Gerais e Bahia;
- Km 80 ao Km 95 - S. Bernardo até S. Marcos, em toda a Serra das Antas - RS;
- trecho região serrana, próximo a cidade de Nova Friburgo - RJ;

BR 153

- trecho entre Anapólis - Jaraguá - GO;
- trecho entre Vanderlândia - TO - Estreito - MA;
- trecho entre Ourinhos e Marília - SP;
- trecho entre Curitiba e União Vitória - Km 200;

BR 163

- Km 53 antes de Rondonópolis - MT;
- na cabeceira da ponte do Rio Vermelho (Rondonópolis);

BR 167

- Nepomuceno - Varginha - MG;

BR 262

- Campos Alto - Araxá - MG;
- Uberaba - Araxá - MG;

BR 267

- na cabeceira da ponte do Rio Ándui;

BR 364

- Ariquemes - Porto Velho - RO;
- na cabeceira da ponte do Rio São Pedro da Cipa;
- Serra São Vicente (Cuiabá);
- 50 km antes de Vilhena - RO;
- 70 km depois de Vilhena - RO;

BR 369

- trecho Ourinhos - Cornélio Procopio - PR;
- trecho Maringá - Ubatã - PR;

BR 381

- Atibaia - Mariporã - SP;
- Carmo da Cachoeira - MG;
- Trevo de São Gonçalo - Cariacçu - MG;
- Três Corações - Pouso Alegre - MG;

BR 459

- Pouso Alegre - Itanhandú - MG;

BR 492

- trecho Nova Friburgo - Cordeiro - RJ;

OUTROS

- SP 8 entre Bragança Paulista - Aguas de Lindóia - Mogi Mirim;
- SP 215 entre Porto Ferreira e Sta. C. das Palmeiras (para ir para Tambaú);
- SP 225 saída da C.Branco para Sta. Cruz R. Pa. do;
- SP 250 entre Piedade e Ibiuna;
- SP 255 Araraquara - Ribeirão Preto;
- SP 255 perto cidade Avaré entrando (saída C.Branco);
- SP 287 entre Piorajú e Fartura;
- SP 294 entre Junqueirópolis até Dracena Km 630 a 650;
- SP 320 Jales - S.J.R.Preto;
- SP Votuporanga - Tanabi;
- SP 360 Município Morungaba - entre Itatiba - Morungaba e Amparo;
- SP 360 entre Jundiá e Itatiba;
- SP 425 Via Assis Chateaubrian entre S.J.R.Preto e Penapolis;
- SP 425 Trevo de Olímpia - S.J.R.Preto;

- Acesso a Bragança Paulista - saída Fernão Dias;
- Castelo Branco - entre kms 160 a 170 - faixa da esquerda;
- Rodovia Raposo Tavares - 15 km antes Assis;
 - em frente DNER e o Posto Esso /Assis;
 - em frente a Polícia Rodoviária em Presidente Venceslau;
- Raposo Tavares - Km 84 a 86;
 - Km 60 a 65 S.Roque/S.Paulo;

- Acesso a 2a. entrada para Piedade;

- Via Anhanguera km 110 a 115 - próximo Posto Raffi;
- Via Anhanguera entre Americana a Limeira - Araras a Leme;

- PR - Cianorte - Maringá;
- PR - 323 trecho Sertãoópolis - Londrina;

- MG 290 - Pouso Alegre - MG - Mogi Mirim - SP;

- Vacarias a Caxias do Sul - Km 1 a 154;

- Volta Redonda a Amaruaé - Km 320;

- Divisa Alagoas a Recife - km 120 (árvores e bambuzais);
- Recife a Limoeiro - km 100 (árvores e bambuzais);
- Recife a João Pessoa - km 100;

- Resende om destino a Barra Mansa - RJ;
- Serra das Araras até Nova Iguaçu - RJ;

- Divisa Estado Rio - Espírito Santo até Vitória;

- Vassouras - RJ até Além Paraíba - MG;

- Pouso Alegre até Três Corações - MG;



PORTARIAS DA SUSEP

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 312, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo.Sr.Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo SUSEP nº 001-5070/91, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA, com sede na cidade de Salvador-BA, tendo em vista o cancelamento de ações da Sociedade, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de novembro de 1991.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 14.01.92

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo.Sr.Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-019/92, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto Social da BEMGE SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 1991.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 20.01.92

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo.Sr.Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-5260/91, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da VERA CRUZ SEGURADORA S/A, com sede na cidade de São Paulo - SP, relativa a redução de seu capital social de Cr\$ 1.873.449.000,00 (hum bilhão, oitocentos e setenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil cruzeiros) para Cr\$ 1.670.916.276,50 (hum bilhão, seiscentos e setenta milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), decorrente da cisão parcial de seu patrimônio vertido à M.S.PARTICIPAÇÕES S/A, conforme deliberações de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 02 e 05 de dezembro de 1991.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 21.01.92

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-02.055/91, resolve:

Aprovar a alteração introduzida nos artigos 1º e 5º do Estatuto Social da CONAPP-COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, incluído o aumento de seu capital social de Cr\$ 56.387.495,00 (cinquenta e seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros) para Cr\$ 564.236.054,00 (quinhentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil e cinquenta e quatro cruzeiros), mediante a apropriação da correção monetária do capital e subscrição em dinheiro, conforme deliberações de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 28 de março de 1991 e Assembléia Geral Extraordinária de 04 de dezembro de 1991.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 27.01.92

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 17, DE 17 DE JANEIRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-0087/92, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 3º do Estatuto Social da GERAL DO COMÉRCIO SEGURADORA S/A, com sede na cidade de São Paulo-SP, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ Cr\$ 455.328.522,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros) para Cr\$ 2.050.000.668,00 (dois bilhões, cinquenta milhões, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro e incorporação de bens imóveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 1991.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 28.01.92

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 16, DE 17 DE JANEIRO DE 1992

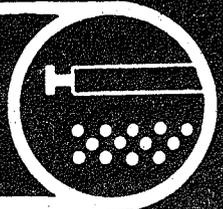
O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-5524/91, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto Social da MONAVAL SEGURADORA S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, incluída a transferência de sua sede para a cidade de São Paulo-SP, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 1991.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

(Nº 4A9392 - 05-02-92 - Cr\$ 54.840,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 06.02.92



Apólice de seguro também para viúvo

LUIZ MENDONÇA

O seguro de vida nasceu (e por longo tempo se manteve) como instrumento de amparo tão-só de viúvas e de órfãos. A primeira empresa do ramo, criada em Londres, deixou isso evidente na sua própria denominação: "Society of Insurance for Widows and Orphans".

Mais de dois séculos transcorreram desde então. Em tal período, o mais fértil e mais dinâmico da história humana, uma nova civilização (a industrial) cometeu a façanha de superar em realizações econômicas o acervo acumulado por todas as civilizações anteriores.

Nações ficaram mais ricas, chegaram até mesmo à opulência. Nessa marcha ascendente para a riqueza é claro que mudaram em profundidade as condições de vida. E porque estas mudaram, a mulher foi impelida cada vez mais para ocupações extradomésticas, para o trabalho profissional, entrando em conseqüente declínio a figura da dona de casa de corte tradicional. A mulher tornou-se parceira do marido, também na responsabilidade de compor o orçamento doméstico.

O seguro de vida não poderia omitir-se, deixando de acompanhar e de refletir, no desenho dos seus produtos, as transformações sócioeconômicas e culturais ocorridas ao longo desse processo. A mulher e o marido, o companheiro e a companheira, passaram a partilhar os direitos e obrigações inerentes a tal seguro. E a mulher, quando independente, tornou-se titular do contrato, instituindo seus beneficiários **causa mortis** ou fazendo-se beneficiária ela própria das garantias do seguro, nos planos vinculados à sobrevivência da segurada ou combinados com aplicação financeira. O seguro de vida moderno

deixou, por tudo isso, de ser exclusivo instrumento de amparo a viúvas e órfãos.

Há pouco mais de dez anos, por outra iniciativa pioneira dos ingleses, o seguro de vida deu um giro de 180 graus, transformando-se também em instrumento de amparo a interesses específicos de viúvos.

A partir da observação de que, sobretudo nas comunidades urbanas menos populosas, em muitos casais a mulher continuava dona de casa, em tempo integral ou parcial, a seguradora "Liberty Life" encomendou uma pesquisa sobre custos de serviços domésticos profissionais. Apurou-se que eles oscilavam conforme a região do país. A seguradora, abandonando valores extremos, elegeu o custo médio (valor modal, na linguagem estatística) como base de um novo produto em matéria de seguro de vida, batizando-o com a denominação de "family circle". Trata-se de apólice desenhada tão-só para a viuvez do homem.

Cansativa e trabalhosa, a faina doméstica quase sempre é despercebida pelo marido, que fica sem exata noção ou consciência do seu valor. A atenção dele em geral é desviada para questões orçamentárias que lhe pesam no bolso. Só a viuvez, quando acontece, é que o desperta para a realidade, fazendo-o dar-se conta do valor econômico da função da dona-de-casa.

Que alternativa tem o viúvo? Um novo casamento, nem sempre hipótese viável ou recomendável; ou a contratação de doméstica profissional, havendo condições financeiras para tanto. A "Liberty Life", apostando no segundo termo dessa alternativa, lançou o seu "family circle", destinado a maridos que, na contingência de uma viuvez, venham a precisar dos serviços profissionais de uma doméstica, mas não tenham renda com folga para contratá-la.

Esse plano de seguro sugere a pergunta: quanto vale a sua mulher? Será que a seguradora inglesa acertou o alvo, nesse lance de "marketing"?

JORNAL DO COMMERCIO

24.01.92

Aprovação de riscos será avaliada por uma comissão

A aceitação de riscos nos seguros de Meio Ambiente passará pelo crivo de uma comissão técnica formada por representantes do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e Federação Nacional de Seguradores. Integrada por sete membros, três de cada uma daquelas entidades mais o presidente, indicado pelo IRB, a comissão terá a função ainda de examinar as taxas que deverão ser cobradas de cada empresa segurada, assim como o valor dos prêmios.

Segundo o gerente em exercício da Divisão de Responsabilidade Civil Geral do IRB, Alvaro Igrejas, a comissão será convocada quantas vezes forem necessárias, dependendo da demanda dos segurados e companhias seguradoras no que se refere ao novo produto. Para Igrejas, uma das maiores vantagens da comissão será a possibilidade do mercado oferecer um tratamento diferenciado ao cliente: "O objetivo é discutir taxas e analisar risco a risco. A empresa que oferecer um maior grau de periculosidade em suas instalações ou no negócio onde atua evidentemente terá uma taxa agravada. Em contrapartida, quem investe em segurança e qualidade, pagará menos", assinalou o gerente da Divisão de Responsabilidade Civil Geral do IRB.

Ele acrescentou, ainda, que a comissão avaliará a capacidade de retenção das seguradoras interessadas em operar na carteira. De acordo com a regulamentação do seguro de Meio Ambiente, somente poderão operar no ramo as seguradoras que retenham um valor superior a 10% de seu limite operacio-

nal, caso a soma dos limites técnicos seja inferior a esta faixa: "Vamos exemplificar com um contrato de seguro de Meio Ambiente cuja importância segurada chegue a Cr\$ 1 milhão. Neste caso, se a seguradora tiver um limite técnico para a carteira de Responsabilidade Civil de apenas Cr\$ 10 mil e um limite operacional de Cr\$ 500 mil, se quiser trabalhar no ramo terá que aceitar a retenção de pelo menos Cr\$ 50 mil, ou 10% de seu limite operacional. Os Cr\$ 950 mil restantes, neste contrato, seriam repassados para outras empresas do mercado, via cosseguro, e para o órgão ressegurador", exemplificou Alvaro Igrejas, lembrando que esta imposição dará uma segurança maior a atuação do mercado segurador na carteira em questão.

O Instituto de Resseguros do Brasil dará início, no próximo mês, a um estudo visando a reformulação das condições gerais dos seguros de Responsabilidade Civil Geral. De acordo com Alvaro Igrejas, o objetivo é tornar mais simples a comercialização de produtos no ramo. Os seguros de Responsabilidade Civil Geral, de acordo com dados preliminares levantados por técnicos do IRB apresentaram no ano passado, um nível de faturamento semelhante ao verificado no exercício anterior. Este resultado, de certa forma, surpreendeu ao mercado uma vez que, com a entrada em vigor do Código de Defesa do Consumidor, esperava-se um incremento dos negócios na carteira. Com as novas condições, O IRB pretende também incrementar a demanda por produtos no ramo.

JORNAL DO COMMERCIO

24.01.92

Devem acabar todas as reservas de mercado?

LUIZ MENDONÇA

Segundo o noticiário da imprensa, o transporte marítimo será objeto de reformas, implicando alterações de leis. Uma destas últimas concederia aos armadores a faculdade de comprarem no exterior os seguros de navios. Alega-se que eles se tornariam mais competitivos com a redução de custos nesse item. A esse respeito, algumas indagações não inevitáveis.

A primeira é sobre o esperado aumento do poder de competição. Qual seria o seu alvo? Ao que tudo indica, a navegação de longo curso. Al existe concorrência de armadores estrangeiros, ainda que restrita: 1) por causa das partilhas das Conferências de Fretes; 2) por causa da nossa Constituição de 88, que garante predominância de navios de bandeira e de registro brasileiros.

Pode-se no entanto supor que a competição também seja pretendida e desejada na cabotagem, onde a navegação é privativa (posta sob reserva de mercado) de armadores nacionais. Estes usariam mais uma arma na concorrência, tratando de conseguir vantagens competitivas lá fora, pela redução de preço de oneroso insumo que dizem ser o seguro. Tal argumento é fruto de uma ilusão de ótica: a ilusão de que as grandes frotas (melhor cotadas por serem grandes) sempre terão vantagens sobre as médias e as pequenas. A verdade é bem outra. As taxas dos seguros de navios, no mercado internacional, são ditadas pela experiência da frota (segurada) mundial. Porque nesse universo mais amplo é que se repartem (embutidas nas taxas de seguros) as perdas da navegação internacional, onde elas ocorram. Assim, a má experiência de algumas bandeiras, em determinado ano, onera os custos de todas elas.

Dai a segunda indagação: o seguro é mais barato no exterior? Desde logo seja dito que, há poucos anos, o mercado interno nem se quer tinha apólice própria, em língua materna. O texto era em inglês, avaliado para uso mundial porque extraído do insuperável acervo do Império Britânico em matéria de conhecimentos marítimos. Era no entanto constrangedora e imprópria a adoção de idioma estrangeiro nessas apólices, tratando-se de contratos celebrados entre brasileiros. Optou-se pelo então pelo uso de apólice em português e por tarifa brasileira, esta calcada na experiência da bandeira nacional, não raro mais favorável do que a mundial. Isso, entretanto, não levou a uma ruptura com o mercado externo. Foi, explicam os técnicos, uma forma de beneficiar quanto possível a frota brasileira de cabotagem, sem onerar a de longo curso, pois a última continuaria vinculada às cotações internacionais; pela simples razão de que, nas viagens internacionais, os valores em risco, excedendo a capacidade do mercado interno de seguros, seguiria gerando resseguros (dos excedentes) no exterior. Não teria sentido dupla cotação nesse caso: uma para a parte retida no País, outra para a fatia do mercado externo.

Só para argumentar, admita-se que o seguro seja mais barato no exterior. Nessa hipótese cabe a pergunta: a compra externa poderia ser prerrogativa dos armadores? Claro que não. Instituído qualquer privilégio, a lei ficará capenga. Segundo princípio constitucional já antigo, todos são iguais perante a lei. Isso quer dizer, em outras palavras, que todos devem sujeitar-se a uma só norma, seja a de reserva de mercado ou a de livre intercâmbio externo.

Aqui vem a última pergunta: devem acabar todas as reservas de mercado (as incluídas a do seguro e da cabotagem) ou só algumas? Quem tiver argumentos, que defenda a orientação híbrida: preservação de algumas e extinção de outras.

Abadi critica o seguro de fianças locatícias

O presidente da Associação Brasileira de Administradores de Imóveis (ABADI), Augusto Moreira Alves, advertiu ontem que o recém-criado seguro de fiança locatícia dificilmente apresentará uma demanda expressiva no setor. Isso porque, segundo ele, além da resistência das administradoras de imóveis em usar o seguro em seus negócios, as seguradoras também não manifestam interesse em operar com o novo produto, pois a taxa de prêmio é considerada baixa em relação às diversas coberturas previstas pela apólice.

Depois de recordar que a criação do seguro de fiança é uma antiga reivindicação dos locadores de imóveis, Moreira Alves afirmou que o novo produto não terá também uma aceitação destes usuários. Uma das principais causas da fraca procura pela administração refere-se à morosidade que o seguro de fiança promoverá na subscção de contratos de locação.

Ele explicou que, enquanto o contrato de locação executado pelos moldes tradicionais (ou seja, com a adesão do fiador) pode ser concluído em três dias, os que forem consolidados através do seguro de fiança vão ampliar muito o prazo de subscção, que saltará para uma ou duas semanas no mínimo. A morosidade,

segundo ele, ocorrerá porque as companhias de seguros terão de analisar detalhadamente o contrato para emitir a apólice de fiança. "Isso será um fator de desestímulo para os administradores, porque irá se estender muito o prazo de recebimento do aluguel. Vale recordar que nos contratos de locação firmados com a adesão do fiador, o acordo é fechado em três dias, valendo o dia subsequente na contagem para o recebimento de aluguel. Com a participação das seguradoras, a celebração do contrato irá variar de 10 a 15 dias. Isso significa que os locadores vão estar perdendo alguns dias de faturamento", justifica ele.

Além de afetar a competitividade, Moreira Alves recorda que os locadores, preocupados com as elevadas taxas de franquias existentes na apólice, temem ter de arcar com prejuízos provocados pelos locadores inadimplentes. "A franquia do seguro é de 50% para casos de falta de pagamento dos aluguéis. Se a inadimplência ocorrer, o locador terá de dividir os prejuízos. Se o contrato for feito com a subscrição do fiador, havendo o calote, ele é imediatamente acionado para saldar a dívida integralmente" — disse ele, incluindo ainda a lentidão para conclusão dos processos de sinistros por danos aos imóveis como outro item

para desestimular a procura pelas administradoras.

Ao justificar também o fraco interesse das seguradoras de dispor da apólice de fiança em sua carteira de seguros, Moreira Alves explicou que a taxação do prêmio, de 5,5% ao mês, está sendo considerado muito pequena para oferecer cobertura contra a inadimplência e danos aos imóveis.

"Pelo universo de coberturas que as companhias terão de responder, desde o aluguel, encargos e ressarcimento pleno por danos aos imóveis, e o índice das taxas de prêmio, há clara sinalização de que as companhias seguradoras não vão se interessar pelo produto" — assinou ele.

Moreira Alves acha que as companhias irão resistir muito em aceitar assumir garantia para os contratos de locação amparados pela Nova Lei do Inquilinato, editada em dezembro último. Isso por que, nesses contratos, a variação do aluguel tem como parâmetro o Índice de Salário Nominal (ISN), que vem ampliando-se acima da inflação e, dessa forma, reduzindo o poder de compra dos salários. Se a distorção entre os índices que reajustam os aluguéis novos e os salários forem mantidos, ele acredita que o volume de inadimplência tende a crescer, o que ampliará o risco das seguradoras terem sérios prejuízos nessa carteira.

IRB defende a nova taxa

O gerente da Divisão de Crédito Interno e Garantia (Dicig), do Instituto de Resseguros do Brasil, Geraldo Rocha de Paula, por seu turno, defendeu a taxa de prêmio de seguro de fiança locatícia e informou que uma eventual mudança da taxação só poderá ocorrer depois do primeiro ano de vigência da apólice. "As companhias têm a prerrogativa de reavaliarem as taxas somente ao final do primeiro ano de vigência do seguro" — disse ele.

Rocha de Paula recordou que a taxa básica, de 3,5% ao mês, ou 34% à vista sobre o valor do aluguel, foi elaborada de forma quase empírica, já que apesar de o seguro existir há anos, não havia da-

dos que pudessem auxiliar na fixação do índice, em decorrência da procura inexpressiva do produto no passado.

Ele acrescentou que a taxa básica do seguro, fixada após diversas reuniões de comissões interministeriais, teve o amparo das administradoras e seguradoras, que a consideraram bastante razoável para iniciar as operações do seguro revisito. A falta de experiência nesta apólice, especialmente na cobertura de danos aos imóveis, levou os técnicos a fixarem a taxa para essa garantia em 2% do valor do aluguel. Mas as eventuais distorções poderão ser revistas ao final do primeiro ano de vigência,

quando haverá dados mais concretos sobre a apólice, como, por exemplo, o índice de sinistralidade da carteira.

Rocha informou ainda que o IRB encaminhou um questionário para as administradoras de imóveis que servirá para a confecção das regras de resseguro desta pólise. "Com base nas respostas dos questionários, iremos definir se as regras vão mudar ou seguir as condições básicas do modelo antigo" — relata ele, ao acrescentar que, apesar de nenhum contrato ter sido firmado nessa carteira, as seguradoras têm efetuado várias consultas ao IRB para informar-se sobre vários procedimentos do seguro de fiança.

OPINIÃO ECONÔMICA

Seguros — é hora de baixar a bola

ANTÔNIO PENTEADO MENDONÇA

Já faz algum tempo que eu venho insistindo que as políticas de venda de algumas companhias de seguros, que privilegiam o cliente concedendo descontos acima de qualquer possibilidade de rentabilidade operacional, precisam ser revistas com urgência, sob o risco de se desestabilizar um mercado que, apesar da crise política e da recessão econômica, vem se mantendo de forma satisfatória dentro da tempestade que assola o Brasil.

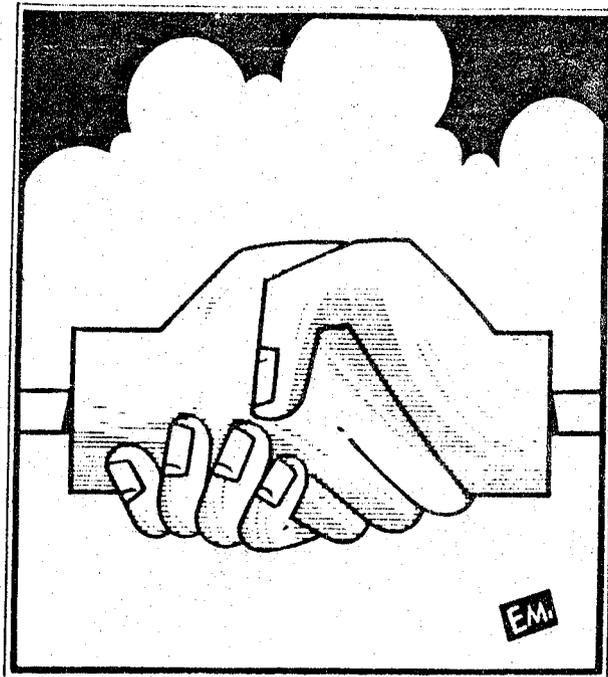
A situação se agravou bastante nos últimos meses do ano passado, quando houve descontos de quase 80% em mais de uma apólice de incêndio e condições completamente fora de mercado nos seguros de automóveis.

Este ano a coisa parece um pouco mais calma, mas os descontos continuam excessivamente elevados, principalmente na carteira de automóveis, que é a mais delicada do mercado, por ter sempre uma sinistralidade alta e nem sempre uma rentabilidade proporcional.

Isto é, nem sempre as aplicações financeiras são suficientes para remunerar o prêmio investido, gerando a receita necessária para fazer frente aos sinistros. Como em épocas de crise os sinistros aumentam, tanto pela diminuição dos padrões de manutenção como pelo aumento dos roubos, descontos podem ser muito perigosos.

Mais grave ainda, as companhias que insistem em políticas de descontos elevados não são as maiores nem as mais sólidas, e algumas não têm ao menos corpos técnicos capacitados a fazer frente aos desafios criados. O grande risco de um crescimento baseado no "dumping" é a concorrência se irritar e bancar a cartada, dando condições ainda mais baixas. Esse risco aumenta muito quando o concorrente é maior e tem mais fôlego.

Até agora, surpreendentemente, as seguradoras mais sólidas estão tendo uma paciência de Jó e estão evitando uma guerra que,



elas sabem, não trará benefícios para ninguém, nem mesmo para os segurados.

Ao forçar um crescimento em baseado em preços abaixo dos reais, qualquer empresa está se descapitalizando, pela simples razão de operar com um prejuízo que precisa ser coberto. Essa situação se agrava quando a empresa é uma seguradora.

O negócio de seguros começa com o recebimento do prêmio e termina com o pagamento do sinistro. Assim, a seguradora recebe na frente para pagar depois. Mas ela recebe muito menos do que deve pagar, porque, como os sinistros não ocorrem ao mesmo tempo, contribuições pequenas de vários segurados são suficientes para indenizar uma determinada carteira, em função de uma determinada experiência.

Quando a realidade é deixada de lado, os sinistros ficam maio-

res do que a soma dos prêmios e a consequência é o prejuízo da seguradora. Infelizmente, seguradora com prejuízo ou quebra ou começa a empurrar os sinistros para a frente, e nenhuma destas situações é boa para o segurado.

Há pouco tempo, nós tivemos o caso da Internacional de Seguros, seguida de perto pela Âncora. Até hoje, a imensa maioria dos segurados com sinistros não viu a cor da indenização. O mais triste é que, em função dos procedimentos legais para a liquidação de uma seguradora, ainda vai passar muito tempo até que alguém receba alguma coisa.

Atualmente parece não existir nenhuma companhia próxima da inadimplência. Todavia, as duas citadas também não começaram quebradas; o processo foi se acentuando à medida que elas precisaram girar de qualquer forma, para continuar a indenizar.

Mas uma seguradora só consegue dinheiro vendendo seguros. Assim, girando e aceitando negócios de qualquer jeito, elas foram aumentando as suas responsabilidades, cada vez com mais clientes e cada vez com menos receita. O resultado tinha que ser o que foi, e o mercado sabia, muito antes dos dois estouros, que eles seriam o que foram, tanto que a maioria dos corretores não operava com essas duas empresas.

O Sindicato das empresas de seguros de São Paulo tem na sua presidência o sr. Cláudio Afif, nome respeitado por todo o setor de seguros por seus conhecimentos e por sua capacidade de articulação. A chapa única que vai assumir a federação nacional das seguradoras é altamente representativa e está composta por alguns dos homens mais competentes do mercado. É fundamental que essas pessoas coordenem a volta ao bom senso e ao profissionalismo.

Ao longo dos últimos anos, a atividade seguradora investiu muito em modernização e especialização, com enormes vantagens para todos, mas principalmente para o segurado, que passou a ter os seus riscos dimensionados em bases reais, e cobertos por apólices mais abrangentes e baratas que as tradicionais. Não é justo que meia dúzia de empresas irresponsáveis comprometa todo esse trabalho. Portanto, é preciso trazê-las de volta à razão, inclusive porque, mantendo as loucuras atuais, as maiores prejudicadas serão elas mesmas, que acabarão por ficar insolventes e ameaçadas de intervenção pela Susep.

O rei da floresta não é o tigre nem o leão. É o elefante. Por enquanto, os nossos ainda não começaram a correr, apesar de já estarem nervosos. A melhor forma de acalmá-los é trazer o mercado de volta para uma concorrência saudável, sem "dumping" e sem espertezas.

ANTÔNIO PENTEADO MENDONÇA, 39, é advogado e corretor de seguros, com especialização na Alemanha e sócio da APM Seguros, Corretores e Consultores.

FOLHA DE SÃO PAULO

03.02.92

Cavaqueando... Saque de Carga Acidentada II

LUIZ LACROIX LEIVAS*

Continuando, vamos examinar, inicialmente, o evento referente ao saque do carregamento de engradados com galinhas vivas, conseqüente da colisão do caminhão transportador com um ônibus, na Rodovia Rio-Bahia.

A notícia não esclarece, mas geralmente esse tipo de carga é transportado por veículos pertencentes aos chamados carreteiros, isto é, autônomos, aqueles motoristas possuidores de um único caminhão, os quais contratam o transporte de mercadorias as mais diversas, sem um roteiro regular ou compromisso com cliente determinado. Falamos de um modo geral, pois é comum também o carreteiro que viaja com o seu caminhão transportando carga de uma empresa transportadora, emitindo esta o respectivo Conhecimento e portanto assumindo a responsabilidade pelo transporte.

Mas para fins de nosso estudo, vamos concordar em que no caso se trate de um carreteiro. E vamos supor possuir o dono das galinhas, um granjeiro da região, zeloso de seu patrimônio, um acurado senso de previdência, cômico do prejuízo que lhe afetaria as finanças uma eventual perda daquelas boas dúzias de aves a caminho do mercado da cidade grande. Muita razão, muito milho lhe come-

ram... Portanto, já há algum tempo, ele acedera à proposta que lhe fizera um diligente corretor de seguros, para a abertura de uma apólice de seguro de transportes, cobrindo as galinhas e vez por outra também os ovos despachados para o mercado. Como as suas remessas não eram em grande número, ele emitia uma averbação (aviso de embarque) para cada remessa e colocava esse impresso na Agência Postal mais próxima, antes do carregamento no caminhão, isto é, antes do início do risco, valendo o carimbo do Correio no envelope como a data do aviso à seguradora. Nessa averbação são indicados os locais de início e destino da viagem, a data da saída do caminhão, nome do motorista, placa do veículo condutor, Nº da Nota Fiscal, a natureza, quantidade e valor da carga, etc.

Para tal tipo de bem segurado a cobertura do seguro é limitada às Garantias de "R R" - isto é, contra os riscos comuns ao transporte rodoviário, ou seja, contra os riscos de perdas e danos diretamente causados por COLISÃO, CAPOTAGEM, DESCARRILAMENTO e TOMBAMENTO, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, RAIO, INUNDAÇÃO, TRANSBORDAMENTO DE CURSOS D'ÁGUA, REPRESAS, LAGOS ou LAGOAS, DESMORONAMENTO ou QUEDA DE TERRAS, PEDRAS, OBRAS DE ARTE DE QUALQUER NATUREZA, OU OUTROS OB-

JETOS NÃO ESTANDO, PORÉM, INCLUÍDAS NESSAS COBERTURAS a PERMANÊNCIA NOS ARMAZENS DE PROPRIEDADE, ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE OU INFLUÊNCIA DO SEGURADO, EMBARCADOR, CONSIGNATÁRIO, DESPACHANTE, SEUS AGENTES, REPRESENTANTES, PREPOSTOS, BEM COMO EM QUALQUER ARMAZÉM PORTUÁRIO, ROUBO POR ASSALTO À MÃO ARMADA OU DESAPARECIMENTO DE CARREGAMENTO TOTAL DO VEÍCULO, COMPROVADO POR INQUÉRITO POLICIAL E EXTRAVIO DE VOLUMES INTEIROS, ÁGUA DOCE, DE CHUVA, AMASSAMENTO, AMOLGAMENTO, ARRANHADURA, CONTAMINAÇÃO, CONTATO, DERRAME, QUEBRA, ROUBO, VAZAMENTO E OUTROS DANOS SEMELHANTES QUANDO VERIFICADOS EM DECORRÊNCIA DOS RISCOS REFERIDOS. Essas são as Garantias básicas constantes das Condições Gerais da Apólice, ou melhor, do Contrato do Seguro, como mais explicitamente comentaremos na próxima semana. (CONTINUA).

* LUIZ LACROIX LEIVAS - Técnico de Seguros, especializado no Ramo de Seguros de Transportes, membro da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da ADUANEIRAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Neo liberalismo, em outra versão

LUIZ MENDONÇA

Na recente visita do presidente Bush a Tóquio, a grande vedete, em termos de cobertura de imprensa, foi a apossada indústria automobilística americana. Entretanto, ao contrário da impressão deixada por essa cobertura, aquele não foi o item dominante na agenda de negociações. Tal é o testemunho pelo menos do representante do seguro americano na comitiva presidencial: o sr. Maurice R. Greenberg, Chairman e Chief Executive Officer do American International Group (AIG).

Ninguém melhor credenciado do que aquele empresário para a representação que lhe confiaram. Nos Estados Unidos, nenhum grupo segurador tem a projeção internacional do AIG, bem distanciado dos demais em matéria de expansão externa, sobretudo na Ásia. Lá no Extremo Oriente o AIG tem antigas raízes, datando da remota época em que ele se estabeleceu pela primeira vez na China, velhos e bons tempos que há pouco tiveram retorno, encerrado o hiato radical da revolução comunista.

Na opinião de Greenberg, a viagem do presidente Bush (Austrália, Cingapura, Coréia do Sul e Japão) teve e de fato atingiu um importante alvo político: reafirmou o engajamento e os compromissos dos Estados Unidos na região, desfazendo a impressão contrária de muitos líderes e empresários locais. E mais ainda: deixou a mensagem de que "free and fair trade" é hoje irreversível tendência mundial.

Os quatro países visitados por Bush somam em prêmios de seguros algo em torno de US\$ 350 bilhões (Japão US\$ 300 bilhões) anuais. O sr. Greenberg, perguntado tão-só a respeito do maior daqueles mercados de seguros (o japonês), foi diplomático e realista. Em vez de falar sobre barreiras legais erguidas contra o capital estrangeiro em nome do protecionismo local, ele apontou outras causas para explicar o esmagador

domínio do mercado interno por seguradoras japonesas.

Em qualquer país, disse ele, é natural que haja domínio do mercado doméstico pelas empresas locais. No Japão, segundo mercado do mundo, a fatia da participação estrangeira é da ordem de 2%, que parece baixa. Em números relativos, parece. Mas em números absolutos — vai aqui um comentário de quem assina esta coluna — não se pode dizer que seja uma desprezível fatia de mercado. Afinal de contas são US\$ 6 bilhões, o dobro do volume total de prêmios, por exemplo, do mercado segurador brasileiro.

Esclarece e justifica o sr. Greenberg: empresas de seguros, à base do "cross-holding", estão aqui muito interligadas com empresas de outros ramos, sobretudo as do setor industrial. Isso no Japão é fenômeno de natureza cultural, assinalou ele. São ligações muito arraigadas que só a prazo muito longo podem ser dissolvidas.

Compreensivo, o sr. Greenberg não advoga retaliações, acreditando antes num processo, longo mas natural, de adesão voluntária da comunidade internacional a um intercâmbio sem barreiras artificiais e sem protecionismo, os países importando bens e serviços onde sejam melhor produzidos.

É o acesso do capital estrangeiro ao Japão? Quem instalar-se lá, disse ele, terá que entender o País e seu povo, tarefa de longo tempo. Deve afastar a idéia de realizar planos em alguns pares de anos. As barreiras do Japão são muitos sutis, discretas e até algo misteriosas. Lidar com elas exige muito experiência local. Como se vê, compreensão é o que sobra no sr. Greenberg — e o que falta à grande maioria de forasteiros.

Aliás, os americanos, embora menos sutis, estão aprendendo a construir suas barreiras culturais. Grandes empresas começam a instituir bônus, concedendo-os a funcionários que compram carros americanos. A administração municipal de Los Angeles cancelou a compra de trens suburbanos à Mitsubishi, passando a preferir a aquisição de similares nacionais. Uma nova concepção de "free and fair trade", mais pé no chão, inclinada antes para produtos domésticos, mesmo não sendo os melhores e os de menor preço.

JORNAL DO COMMERIO

07.02.92

SEGURO DE TRANSPORTES

Cavaqueando...

Saque de Carga Acidentada-III

Luiz Lacroix Leivas

Relacionamos, no Capítulo anterior, os riscos abrangidos pela cobertura básica do Seguro de Transportes Terrestres de Mercadorias, conforme as Condições Gerais da Apólice; ou seja, o Contrato do Seguro.

No caso sob exame, verificamos que o granjeiro, criador de galinhas, ao remeter uma certa quantidade de engradados dessas aves para o mercado da Capital, providenciou o seguro de Transportes das mesmas, sujeito às garantias básicas referidas.

Aconteceu o acidente com o caminhão condutor, de um carreteiro, resultante de colisão com um ônibus e seu tombamento, quando os engradados com as aves, espalhados na estrada, foram saqueados por moradores da vizinhança e os galináceos sobreviventes carregados como uma verdadeira "galinha morta"...

Avisado, o dono da carga imediatamente comunicou o acidente à Seguradora, cumprindo as normas das Condições contratuais e solicitando a realização da competente vistoria. Também reclamou por escrito ao transportador, convidando-o para assistir a vistoria que seria realizada pela seguradora. O carreteiro, por sua vez, também recorreu à Polícia Rodoviária, como habitualmente é feito nessas ocasiões e solicitou o respectivo Boletim de Ocorrência. O transportador, conforme a legislação existente, é obrigado à contratação do seguro que dá cobertura à sua responsabilidade civil, ou seja, o chamado "RCTR-C" - Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga. Acontece que o transportador, no caso, dada a sua condição de carreteiro, dificilmente consegue a aceitação desse seguro por parte das seguradoras e portanto não o possui. Não está, porém, absolutamente, excluída a sua responsabilidade pelas perdas e danos ve-

rificados com a carga transportada, pois também por lei a responsabilidade do transportador é sempre presumida.

Vejam, pois, como fica a situação, securitariamente falando: quanto ao embarcador, teve a sua carga totalmente perdida, por morte das aves em consequência do acidente com o veículo transportador ou por saque das remanescentes, ambas as circunstâncias perfeitamente enquadradas nas coberturas básicas enunciadas, isto é, "riscos de perdas e danos diretamente causados por colisão, capotagem, tombamento...roubo... e outros danos semelhantes quando verificados em decorrência dos riscos referidos..." Assim, acha-se perfeitamente caracterizada a ocorrência. O saque, conseqüente de acidente com o veículo, enquadra-se na cobertura relatada.

Dessa forma, regulado o sinistro o granjeiro segurado terá a sua indenização garantida pela seguradora, a qual ficará subrogada em seus direitos contra o transportador.

- Agora, com relação ao transportador, a situação complica-se: se ele tivesse o seguro de "RCTR-C", obrigatório para todo aquele que aceita transportar carga de terceiros, esse seguro arcaria com o reembolso da indenização que pagou ao seu cliente, ou melhor, que teria de pagar, ou pelo ressarcimento à seguradora dos riscos de transportes terrestres do embarcador. Sem o seguro, o transportador será obrigado a aceder à reclamação dessa seguradora, ressarcindo-a da indenização que pagou, propondo um acordo amigável ou discutindo o assunto em juízo. CONTINUA.

*LUIZ LACROIX LEIVAS - Técnico de Seguros, especializado no Ramo de Seguros de Transportes, membro da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da ADUANEIRAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O ESTADO DE SÃO PAULO

11.02.92

SUAS CONTAS

13 de fevereiro de 1992

Bolsa SP
Índice Bovespa
Fecham. de ontem
11.159 pontos
Baixa de 0,37%

Bolsa Rio
IBV
Fecham. de ontem
390.485 pontos
Baixa de 0,10%

Dólar Black
Fecham. de ontem
Compra Cr\$ 1.375,00
Venda Cr\$ 1.395,00
Alta de 1,45%

Ouro
Fecham. de ontem
(BM&F)
Cr\$ 16.220,00
Alta de 1,76%

CDB pré
Taxa bruta de ontem
28,67% ao mês
Baixa de 0,21 ponto

TRD

Dia	% diário	Acumulado (mês*) (fator para correção)	BTNF atualizado desde 4/2 (Cr\$)**
13/2	1,149536	1,09510934	759,2228
14/2	1,149536	1,10769802	767,9503

*Até o dia anterior. **BTN em 3/2/92: Cr\$ 653,2849. Fator desde 4/2: 5,984631.

D.E.R.

(Poupança especial)

Liberação em	Fator de Correção
15/8	3,56351816
16/9	3,08981149
15/10	2,62079037
18/11	2,05611656
16/12	1,58248514

Mult. cada lib. pelo fator para obter valor de hoje

Poupança/FGTS

Rendimento mensal		
Dia	Poupança	FGTS
13/2	28,1261	10 de Out 18,1513
14/2	28,2670	10 de Nov 23,2113
15/2	28,4259	10 de Dez 30,2390
16/2	27,1335	10 de Jan 27,5161
17/2	25,8542	10 de Fev 24,8147

INSS

Pgto até 3/2 sem correção; até 7/2 correção pela UFIR. Após 7/2, correção pela UFIR mais multa de 10% a 60%.

Autônomos			
Filiação-tempo	Base (Cr\$)	Alíquota (%)	A pagar (Cr\$)
Até 1 ano	96.037,33	10	9.603,73
+ de 1 a 2 anos	184.652,55	10	18.465,26
+ de 2 a 3 anos	276.978,83	10	27.697,88
+ de 3 a 4 anos	369.305,10	20	73.861,02
+ de 4 a 5 anos	461.631,38	20	92.326,28
+ de 6 a 9 anos	563.957,66	20	110.791,53
+ de 9 a 12 anos	646.283,93	20	129.256,79
+ de 12 a 17 anos	738.610,21	20	147.722,04
+ de 17 a 22 anos	830.936,48	20	166.187,30
+ de 22 anos	923.262,76	20	184.652,55

Empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso			
Salário de Contribuição (Cr\$)	Alíquota (%)		
Até 276.978,83	8		
De 276.978,84 até 461.631,38	9		
De 461.631,39 até 923.262,76	10		
Empregador	12		

Reajuste de Aluguéis

Residenciais (ISN)				
Mês	Contratos antigos		Contratos novos (*)	
	Anual mult. por	Semestral mult. por	Anual mult. por	Semestral mult. por
dezembro	1,8405	1,8405	—	2,5854
janeyro	2,3949	2,3949	—	3,0324

Comerciais - Fevereiro				
Índice	Anual	Semestral	Quadrimestral	Trimestral
IGP/DI	6,1359	3,2902	2,4519	1,9483
IGP/M	5,8618	3,1170	2,3632	1,9189

*Assinados ou repactuados a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Dólar

Dia/Mês	COMERCIAL		PARALELO		ÁGIO (%)
	Compra	Venda	Compra	Venda	
6/2	1.375,90	1.376,00	1.320	1.340	- 2,61
7/2	1.390,85	1.390,95	1.340	1.360	- 2,22
10/2	1.405,60	1.405,70	1.345	1.365	- 2,89
11/2	1.420,50	1.420,60	1.355	1.375	- 3,20
12/2	1.435,40*	1.435,50*	1.375	1.395	- 2,82

(*) Cotações provisórias.

Imposto de Renda

Tabela oficial da Receita Federal para Cálculo do IR em fevereiro

Base de cálculo	Parcela a deduzir (Cr\$)	Alíquota (%)
Até 749.910,00	—	Isento
De 749.910,01 a 1.462.324,00	749.910,00	15
Acima de 1.462.324,00	1.034.876,00	25

Como calcular: Deduza do rendimento bruto Cr\$ 29.997,00 por dependente; a contribuição paga à Previdência no mês; pensão alimentícia integral; Cr\$ 749.910,00 para aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada que tenham 65 anos ou mais. Do resultado, que é a Base de Cálculo, subtraia a Parcela a Deduzir e aplique a alíquota respectiva, obtendo o valor a pagar.

Câmbio Turismo

Moeda	Compra*	Venda*
Dólar - EUA	1.350,000	1.398,000
Libra inglesa	2.385,130	2.533,620
Marco alemão	831,410	883,170
Franco suíço	929,490	987,360
Franco francês	244,206	269,410
lens	10,4097	11,0578

(*) Cotações de ontem do Banco do Brasil

Imóveis

Índices de custos e financiamentos			
Mês	Sinduscon*(%)	VLO**(Cr\$)	UPC*** (Cr\$)
Dez.	18,43	5.663,46	3.908,47
Jan.	32,20	7.260,17	7.846,29
Fev.	—	9.110,06	7.846,29

(*) Sind. da Const. Civil de São Paulo
(**) Valor para Limite Operacional do SFH.
(***) Unidade Padrão de Capital

Valores de Referência

Indicadores	Cr\$
Salário Mínimo - Fevereiro	96.037,33
Unid. Fisc. de Refer. (Ufir) - Fevereiro	749,91
Ufir diário - 13 de fevereiro	816,94
Unid. Fisc. Est. SP (Ufesp) - 13 de fevereiro	8.130,77
Unid. Fisc. do Munic. de SP - Trimestral	31.871,00
Unid. Fisc. do Munic. de SP - Fevereiro	39.281,00

Unidade Taximétrica (UT-SR) - Bandeirada: 4 UTs
Táxi comum: Cr\$ 500,00 - Especial e Luxo: Cr\$ 750,00
Táxi de Zona Azul: Cr\$ 13.000,00
IPTU/90 pgto em fevereiro: multiplique por 37,4473
IPTU/91 pgto em fevereiro: multiplique por 5,5071

Inflação/TR*/ISN*

Índices	Set.				Out.				Nov.				Dez.				Jan.				Acum. no ano	Acum. 12 mes.
	15	16	17	18	15	16	17	18	15	16	17	18	15	16	17	18	15	16	17	18		
INPC-(IBGE)	15,62	21,08	26,48	24,15	22,14	26,84	28,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	475,11	475,11
IGP-(FGV)	16,19	25,85	25,76	22,14	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	26,84	513,59	513,59
IGPM-(FGV)	14,93	22,63	25,62	23,63	23,56	23,56	23,56	23,56	23,56	23,56	23,56	23,56	23,56	23,56	23,56	23,56	23,56	23,56	23,56	23,56	486,18	486,18
IPA-(FGV)	15,17	27,34	25,52	21,50	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	504,01	504,01
IPC-(FGV)	16,87	23,98	25,36	23,80	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	522,49	522,49
IPC-(PIPE)	16,21	25,17	25,39	23,25	25,89	25,89	25,89	25,89	25,89	25,89	25,89	25,89	25,89	25,89	25,89	25,89	25,89	25,89	25,89	25,89	481,08	481,08
ICV-(DIEESE)	16,20	20,76	25,76	23,64	29,38	29,38	29,38	29,38	29,38	29,38	29,38	29,38	29,38	29,38	29,38	29,38	29,38	29,38	29,38	29,38	524,27	524,27
TR-(BACEN)**	16,78	19,77	30,52	28,42	25,48	25,48	25,48	25,48	25,48	25,48	25,48	25,48	25,48	25,48	25,48	25,48	25,48	25,48	25,48	25,48	446,49	446,49
ISN-(IBGE)	24,21	20,47	23,00	30,12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	365,88	365,88
POUPANÇA	17,36	20,37	31,17	29,08	26,11	26,11	26,11	26,11	26,11	26,11	26,11	26,11	26,11	26,11	26,11	26,11	26,11	26,11	26,11	26,11	480,09	480,09

(*) Em % ao mês. (**) TR de fevereiro: 25,61%



COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

- RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM AV. CAPITÃO SALOMÃO, RIBEIRÃO PRETO-	DE COMERCIAL 2133 SP	- MÁQUINAS E FERRAMENTAS SOCIEDADE ESTRADA DOS PIMENTAS, GUARULHOS-	ANTUNES ANÔNIMA 5.711 SP
D T S - 4253/91	18.12.91	D T S - 4255/91	18.12.91
VIGÊNCIA - 13.11.91 À 13.11.96		VIGÊNCIA - 22.10.91 À 22.10.96	
- EMPRESA DE TRANSPORTES DIVINO SOCIEDADE RUA CEL. ANDRÉ ULSON JR., ARARAS-	SOPRO ANÔNIMA 350 SP	- PEPSICO & COMPANHIA RUA ALENCAR ARARIPE, SÃO PAULO-	303 SP
D T S - 4258/91	15.12.91	D T S - 4270/91	18.12.91
VIGÊNCIA - 22.04.92 À 22.04.97		VIGÊNCIA - 29.11.91 À 29.11.96	
- SHIELD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RUA HILÁRIO MAGRO JR., SÃO PAULO-	67 SP	- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COOPERATIVA AV. TAMBORÉ, 451-SÍTIO BARUERI-	COTIA CENTRAL TAMBORÉ SP
D T S - 4258/91/	18.12.91	D T S - 4271/91	18.12.91
VIGÊNCIA - 07.11.91 À 07.11.96		VIGÊNCIA - 28.04.92 À 28.04.97	
- DOM VITAL TRANSPORTES ULTRA DO INDÚSTRIA E COMÉRCIO RUA NILTON COELHO DE ANDRADE, SÃO PAULO-	RAPI S/A. 1326 SP	- DORNBUSCH & COMPANHIA E COMÉRCIO RUA ROSÁRIO, 142-BAIRRO GUARULHOS-	INDÚSTRIA LIMITADA MACEDO SP
D T S - 4267/91	18.12.91	D T S - 4275/91	18.12.91
VIGÊNCIA - 29.10.91 À 29.10.96		VIGÊNCIA - 22.11.91 À 29.05.94	
- CARGILL AGRÍCOLA SOC. ANÔNIMA RUA BENTO PEDRO DA COSTA, S/Nº CENTE DE CARVALHO-GUARUJÁ-	VI SP	- AKZO DIVISÃO TINTAS (WANDA). ROD. RAPOSO TAVARES, SÃO PAULO-	KM. 18,5 SP
D T S - 4268/91	18.12.91	D T S - 4277/91	18.12.91
VIGÊNCIA - 31.07.91 À 31.07.96		VIGÊNCIA - 05.12.91 À 26.03.94	
- BASF BRASILEIRA SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIAS QUÍMICAS RUA INDRONGAL, GUARATINGUETÁ-	287 SP	- ANDRIELLO S/A. INDÚSTRIA COMÉRCIO RUA PROFº CLEMENTE PASTORE, SÃO PAULO-	126 SP
D T S - 4269/91	18.12.91	D T S - 4278/91	18.12.91
VIGÊNCIA - 28.11.91 À 28.11.96		VIGÊNCIA - 23.10.91 À 23.10.96	

dms

- MOINHO DA LAPA SOC. ANÔNIMA
 ESTRADA VELHA DE RODAGEM MONTEMOR
 À CAMPINAS-CAMPINAS- SP
 D T S - 4280/91 18.12.91
 VIGÊNCIA - 11.11.91 À 15.03.93

-*****-

DESCONTOS POR HIDRANTES

- RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- PERSTORP DO BRASIL E COMÉRCIO AV. PIRAPORINHA, SÃO BERNARDO DO CAMPO-	INDÚSTRIA LIMITADA 852 SP	-ASEA BROWN BOVERI SOC. ANÔNIMA AV. DOS AUTONOMISTAS, OSASCO- 1496 SP
D T S - 4254/91	18.12.91	D T S - 4257/91 18.12.91
VIGÊNCIA - 04.12.91 À 18.08.93		VIGÊNCIA -EX: 27.11.91 À 13.10.92
		VIGÊNCIA -RE: 13.01.92 À 13.01.97
- COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL DE ARTEF. FERRO CIMAFA AV. MARECHAL RONDON, 1215 E 1315 SÃO PAULO- SP		-SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA RUA GARCIA LORCA, 231-VILA PAULI CEIA-SÃO BERNARDO DO CAMPO- SP
D T S - 4260/91	18.12.91	D T S - 4272/91 18.12.91
VIGÊNCIA - 23.10.91 À 03.01.94		VIGÊNCIA - 09.10.91 À 09.10.96
- GOYANA SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEI RAS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS VIA ANHANGUERA, KM. 15-SÃO PAULO-SP		-ANDRIELLO SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO RUA PROFº CLEMENTE PASTORE, 126 SÃO PAULO- SP
D T S - 4261/91	18.12.91	D T S - 4279/91 18.12.91
VIGÊNCIA - 18.10.91 À 18.10.96		VIGÊNCIA - 23.10.91 À 23.10.96
- MOINHO DA LAPA SOCIEDADE ANÔNIMA SÍTIO SÃO JOSÉ, S/Nº - BAIRRO NOVA BOA VISTA-CAMPINAS- SP		
D T S - 4266/91	18.12.91	
VIGÊNCIA - 11.11.91 À 28.04.92		

-*****-

TARIFICAÇÃO INDIVIDUAL

- DECISÃO DO IRB APROVANDO OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- UNIÃO S/A. TERMINAIS E GERAIS SANTOS-	ARMAZÉNS ALEMOA SP	-ABB SACE TARIFICAÇÃO ESPECIAL AV. MARECHAL HUMBERTO DE CASTELO BRANCO, 238-GUARULHOS- SP
TARIFICAÇÃO INDIVIDUAL-TAXA RENOVAÇÃO E EXTENSÃO.-	ÚNICA	TARIFICAÇÃO INDIVIDUAL SOB A FORMA DE TID.-RENOVAÇÃO.-
OFÍCIO DE INC - 100/91	22.10.91	OFÍCIO DE INC - 514/91 27.11.91

- | | | | |
|---|---|---|---|
| <p>- BUNDY TUBING DO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ROD. PRES. DUTRA, KM.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL SOB A FORMA
DE TID.-RENOVAÇÃO E EXTENSÃO.-</p> <hr/> <p>OFÍCIO DEINC - 520/91 28.11.91</p> | <p>BRASIL
LIMITADA
148
SP</p> | <p>-SHELL BRASIL SOCIEDADE
DIVISÃO
AV. ROBERTO SIMONSEN,
PAULÍNIA-
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL SOB A FORMA
DE TID.-RENOVAÇÃO.-</p> <hr/> <p>OFÍCIO DEINC - 511/91 20.11.91</p> | <p>ANÔNIMA
QUÍMICA
1.500
SP</p> |
| <p>- AKZO LTDA-DIVISÃO TINTAS YPIRANGA
RUA ASSUMPTA SABATINI ROSSI, 1650
SÃO BERNARDO DO CAMPO-
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL SOB A FORMA
DE DESCONTO TID.-</p> <hr/> <p>OFÍCIO DEINC - 4265/91 27.11.91</p> | <p>SP</p> | <p>-COOPER TOOLS INDUSTRIAL LIMITADA
AV. LIBERDADE, 4059-PARQUE
INDUS
TRIAL-SOROCABA-
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL SOB A FORMA
DE DESCONTO.-TID.-RENOVAÇÃO.-</p> <hr/> <p>OFÍCIO DEINC - 508/91 20.11.91</p> | <p>INDUS
SP</p> |
| <p>- RHODIA MERIEUX VETERINÁRIA LTDA.
FAZENDA SÃO FRANCISCO-PAULÍNEA-SP
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL SOB A FORMA
DE DESCONTO.-TID.-NOVO.-</p> <hr/> <p>OFÍCIO DEINC - 517/91 25.11.91</p> | <p>SP</p> | <p>-FRIGORÍFICO KAIOWA SOC. ANÔNIMA
RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM. 619
PRES. VENCESLAU-
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL SOB A FORMA
DE DESCONTO.-TID.-RENOVAÇÃO
E
EXTENSÃO.-</p> <hr/> <p>OFÍCIO DEINC - 519/91 27.11.91</p> | <p>ANÔNIMA
619
SP</p> |

-*****-

- DECISÃO DA SUSEP APROVANDO O SEGUINTE PROCESSO:-

- | | |
|--|---------------|
| <p>- GENERAL MOTORS DO
PEDIDO DE CONCESSÃO DE
INDIVIDUAL-TUMULTOS.-</p> <hr/> <p>CARTA Nº 259/91 15.04.91</p> <p>SUSEP DE 11.11.91.</p> | <p>BRASIL</p> |
|--|---------------|

-*****-

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO

CONTRA INCÊNDIO

- DECISÕES DO IRB APROVANDO A RENOVAÇÃO/CONCESSÃO DE DESCONTOS RELATIVOS AOS SEGUINTE PROCESSOS:
- | | | | |
|--|-----------|--|--|
| <p>- EXPLO BRASIL S/A (CONTROLADORA)
E/OU SUA CONTROLADA
AV. INDÚSTRIA QUÍMICA MANTIQUEIRA,
317-LORENA-
DESCONTO POR CAMINHÃO DE BOMBEIRO
RENOVAÇÃO.-</p> <hr/> <p>OFÍCIO IRB-DIRIN-666/91- 20.11.91</p> | <p>SP</p> | <p>-BASF BRASILEIRA SOCIEDADE ANÔNIMA
INDÚSTRIAS QUÍMICAS
RUA IDRONGAL, 287
GUARATINGUETA-
DESCONTO POR VIATURA DE COMBATE
A INCÊNDIO-(CARRO BOMBEIRO).-
RE
NOVAÇÃO.-</p> <hr/> <p>OFÍCIO IRB-DIRIN-636/91- 05.11.91</p> | <p>ANÔNIMA
QUÍMICAS
287
SP</p> |
|--|-----------|--|--|

-*****-

EXPEDIENTE



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA

Claudio Afif Domingos - Presidente
Pedro Pereira de Freitas - 1º Vice-Presidente
Fernando Antonio Sodré Faria - 2º Vice-Presidente
Ricardo Lavigne Sáfyadi - 1º Secretário
Alfredo Carlos Del Bianco - 2º Secretário
Casimiro Blanco Gomez - 1º Tesoureiro
Pedro Luiz Osorio de Araujo - 2º Tesoureiro

SUPLENTE S

Luiz Marques Leandro
João Francisco Silveira Borges da Costa
Antonio Carlos Ferraro
Moysés Leme
Antero Ferreira Júnior
Paulo Sérgio Barros Barbanti
Sérgio Ramos

CONSELHO FISCAL

Acácio Rosa de Queiróz Filho
Francisco Latini
Osamu Matsuo

SUPLENTE S

Paulo César de Oliveira Brito
Jorge Nassif Neto
José Ferreira das Neves

DELEGADOS REPRESENTANTES

Claudio Afif Domingos
Edvaldo Cerqueira de Souza

SUPLENTE S

Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho
Sérgio Timm

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES:- Comissão Técnica de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes; Comissão Técnica de Seguros Transportes, RCTR-C, Cascos e Aeronáuticos; Comissão de Recursos Humanos e Comissão Técnica de Sinistros e Proteção ao Seguro.

COMISSÕES TÉCNICAS CONSULTIVAS:- Comissão Técnica de Assuntos Contábeis e Fiscal; Comissão Técnica de Seguros Automóvel e responsabilidade Civil Facultativo; Comissão Técnica de Seguros de Pessoas; Comissão Técnica de Seguros de Riscos Diversos, Responsabilidade Civil, Roubo e Vidros e Comissão Técnica de Seguros de Riscos de Engenharia.

AV. SÃO JOÃO, 313 6º / 7º ANDAR - LINHA TRONCO. 223-7666 - TELEX: (11)36860 - BR - TELEFAX: (011)221-3745 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: "SEGECAP" - SÃO PAULO - SP

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA

Rubens dos Santos Dias - Presidente
Alberto Oswaldo Continentino de Araújo - Vice-Presidente
Eduardo Baptista Vianna - Vice-Presidente
Hamilcar Pizzatto - Vice-Presidente
Hamilton Chichierchio da Silva - Vice-Presidente
Miguel Junqueira Pereira - Vice-Presidente

DIRETORES

Adolpho Bertoche Filho
Antonio Juarez Rabelo Marinho
Ivan Gonçalves Passos
Nilton Alberto Ribeiro
Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho
Sérgio Sylvio Baumgartem Junior
Sérgio Timm